DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 25/11/2022 ANO XXXII Nº 3989

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.556.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.548.323,01 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e um centavo), para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CRIAÇÃO:
ÓRGÃO – **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana
11.010.26.122.0015.2.055 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas
0.1.203 – Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano – Exercício Corrente.....R$ 8.548.323,01

Art. 2.º Para a cobertura do valor citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 25/11/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024528** e o código CRC **7D9108C8**.

Referência: Processo nº 01.02.00083867/2022.31 SEI nº 1024528

DECRETO Nº 2176/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no Anexo I (0959943).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015956** e o código CRC **78A7D5C6**.

Referência: Processo nº 16.61.00002509/2022.52 SEI nº 1015956

ANEXO I - DECRETO NL 217(
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NUVEL ANTERIOR		NUVEL ENQUADR.	
ANDREIA SOARES ZOLA DE ALMEIDA	32422	ENGENHEIRO QUIMICO	30/06/2020	A	29/06/2022	GES V - IV	11	GES V - IV	14
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	AGENTE FISCAL	06/06/2020	A	05/06/2022	GEM V - II	2	GEM V - II	5
DENIS JUN HIRATA	41965	AGENTE FISCAL	13/06/2020	A	12/06/2022	GEM V - II	2	GEM V - II	5
ELIETE MARUBAYASHI	41893	AGENTE FISCAL	15/07/2020	A	14/07/2022	GEM V - I	2	GEM V - I	5
GISLAINE SOBECZAK DOS REIS	41895	AGENTE FISCAL	06/07/2020	A	05/07/2022	GEM V - II	2	GEM V - II	5
JEFFERSON CHANDLER VIEIRA CLARO	30367	ASSISTENTE ADMINISTRATIV	19/08/2020	A	18/08/2022	GEM IV - II	8	GEM IV - II	11
MOACYR ORLANDINI JUNIOR	17778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2020	A	13/08/2022	GEM II - III	27	GEM II - III	30
NAYARA NOEMIA DA SILVA ROHLING	41899	AGENTE FISCAL	27/06/2020	A	26/06/2022	GEM V - II	2	GEM V - II	5
OSMAR CASAVECHIA	41966	AGENTE FISCAL	20/06/2020	A	19/06/2022	GEM V - II	2	GEM V - II	5

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO	NUVEL ANTERIOR	NUVEL ENQUADR.

Total: 00009

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0763/22-GA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 763 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00072426/2022.90,

R E S O L V E

Colocar a disposição para, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), sem ônus para esta Municipalidade, em conformidade com o artigo 141, inciso I e § único, da Lei Complementar nº 239/1998. Fica sob responsabilidade do órgão cessionário os descontos, recolhimentos e repasses das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - Maringá Previdência, conforme artigo 61-B, da Lei Complementar nº 749/2008.

Nome	Matrícula	Período(s)
ALEXANDRE CARVALHO BARONI	15699	01/01/2023 a 31/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/11/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018934** e o código CRC **95B45832**.

Referência: Processo nº 01.22.00083395/2022.75 SEI nº 1018934

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7401 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00080748/2022.39,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
FRANCIELLI FERREIRA DA ROCHA ROMERO	41591	21/11/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/11/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012177** e o código CRC **9767683B**.

Referência: Processo nº 01.22.00082765/2022.13 SEI nº 1012177

PORTARIA Nº 7403 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00080748/2022.39,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
FRANCIELLI FERREIRA DA ROCHA ROMERO	41591	09.05.0273	09.02.0010	01/12/2022
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. JOSE HIRAN SALLEE - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC SUPERINTENDENCIA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/11/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012258** e o código CRC **199A339C**.

Referência: Processo nº 01.22.00082776/2022.07 SEI nº 1012258

PORTARIA Nº 7409 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00046816/2022.29,

R E S O L V E

REVOGAR em todo o teor a Portaria nº 6944/2022-SUP/SEGEP, que CONCEDEU a redução de carga horária contratual em 5,55%, à servidora ELAINE PROVAZI, matrícula 30716, cargo efetivo de Telefonista, a partir de 23 de Novembro de 2022.

CONCEDER a servidora ELAINE PROVAZI, matrícula 30716, cargo efetivo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, no período de 23 de Novembro de 2022 a 22 de Novembro de 2023, redução da carga horária contratual em 13,88%, passando a cumprir a jornada de trabalho às Segundas, Terças e Quintas-Feiras das 11h30 às 17h30 e às Quartas e Sextas-Feiras das 14h00 às 17h30, em conformidade Artigo 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 239/1998 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de julho de 2017), Lei nº 10.446/2017 e Decreto nº 1034/2017.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/11/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015762** e o código CRC **FE45C851**.

Referência: Processo nº 01.22.00083088/2022.22 SEI nº 1015762

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1008622/2022

Processo nº 01.13.00046702/2022.20

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1012/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, em Arapongas-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) Veículos com 05 lugares por meio de Emenda Parlamentar, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 01.13.00046702/2022.20 - Pregão Eletrônico nº 344/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para o item 1, do Lote 1.

FIRMADO EM, 18 de novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 02
Secretaria de Logística e Compras..... 02
Secretaria de Educação..... 27
Secretaria de Saúde..... 28
Secretaria de Limpeza Urbana..... 29
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa..... 29
Secretaria de Obras Públicas..... 34
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia..... 40
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 44
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 45
Instituto Ambiental de Maringá..... 46
Atos do Poder Legislativo..... 46

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sérgio Barros de Carvalho
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1008622** e o código CRC **0AF5DAE1**.

Referência: Processo nº 01.13.00046702/2022.20 SEI nº 1008622

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1000634/2022

Processo nº 01.02.00062165/2022.08

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1014/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – GAPRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa JOSEANE ESTER DA COSTA BORNELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oito de Setembro, nº 196, Fundos, Jardim Alamar em Maringá–PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.740/0001-23, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a aquisição de Obras de Arte (pintura em tela com moldura), criação da Artista Plástica Joseane Ester da Costa Borrnelli, que serão entregues pelo Prefeito para representantes e autoridades nacionais e internacionais como lembrança do município, compondo assim o protocolo do cerimonial, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.02.00062165/2022.08 – Inexigibilidade de Licitação nº 191/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

FIRMADO EM, 07 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

Joseane Ester da Costa Bornelli
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 21/11/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1000634** e o código CRC **78300BE8**.

Referência: Processo nº 01.02.00062165/2022.08 SEI nº 1000634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0995552/2022

Processo nº 01.12.00065043/2022.51

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1023/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAET , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.231.492/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 390, Vila Bom Jesus, em Foz do Iguaçu-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que disponibilizará espaço com o estande, montagem, organização e capacidade técnica gerencial na exposição do "Festival de Turismo das Cataratas 2022", evento de abrangência internacional com interesse aos municípios, que realizará sua 17º Edição no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, nas dependências do Rafain Palace Hotel & Convention Center, em Foz do Iguaçu-PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, de acordo com as especificações constantes no **Processo n° 01.12.00065043/2022.51 – Inexigibilidade de Licitação n° 210/2022**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 49.387,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).

FIRMADO EM, 16 de novembro dia 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Marcos Antonio Cordiolli
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

Mayara Gabriela Momo de Angeli
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/11/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995552** e o código CRC **94DBED77**.

Referência: Processo nº 01.12.00065043/2022.51 SEI nº 0995552

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007534/2022

Processo nº 01.13.00045270/2022.78

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1025/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa AIALA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.862.668/0001-00, com sede na Rua Yanomanis, nº 553, Quadra 02, Lote 08-A, Residencial Petrópolis, CEP 74460-721, em Goiânia-GO, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Tendas com cobertura em lona – Modelo: Pirâmide para atender a demanda do Centro Dia do Idoso e APAE, através de emenda parlamentar repassada pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.13.00045270/2022.78 – Pregão Eletrônico nº 351/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.913,00 (oito mil e novecentos e treze reais) Lote 01, Item 11.

FIRMADO EM, 18 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gleidiana Maria Aiala de Souza
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/11/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007534** e o código CRC **0198FF1C**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1007534

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007650/2022

Processo nº 01.13.00045270/2022.78

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1026/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ARGOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 944, Do Salto, em Blumenau-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Liquidificador Industrial capacidade 2 litros para atender a demanda do Centro Dia do Idoso e APAE, através de emenda parlamentar repassada pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.13.00045270/2022.78 – Pregão Eletrônico nº 351/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) Lote 01, Item 09.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Jonathan Pereira
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007650** e o código CRC **9F0FFB1F**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1007650

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007798/2022

Processo nº 01.13.00045270/2022.78

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1029/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.096.586/0001-41, com sede na Avenida Brasilia, nº 2051, Casa 35, Pq Indl Cafezal, em Rolândia-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Liquidificador Industrial capacidade 2 litros para atender a demanda do Centro Dia do Idoso e APAE, através de emenda parlamentar repassada pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.13.00045270/2022.78 – Pregão Eletrônico nº 351/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.229,99 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) Lote 01, Item 02.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Felipe Cazado Candreva
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/11/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007798** e o código CRC **A0AC321A**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1007798

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1015969/2022

Processo nº 01.15.00063428/2022.41

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1034/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa AGUAZUL BOMBAS LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.443, Zona 03, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.546.236/0001-41, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação empresa especializada para aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza de água das piscinas do município de Maringá, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Processo nº 01.15.00063428/2022.41 – Dispensa de Licitação nº 198/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 86.420,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

FIRMADO EM, 18 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dercio Aparecido dos Reis
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015969** e o código CRC **897C0E7E**.

Referência: Processo nº 01.15.00063428/2022.41 SEI nº 1015969

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1017069/2022

Processo nº 01.08.00073672/2022.80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1032/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, com sede na Rua Constantino Marochi, nº 1033, Bairro Ouro Verde, CEP 83606-190, em Campo Largo-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem e acolhimento, com fornecimento de alimentação e translado ao local de atendimento, para atender os Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Maringá que necessitem permanecer em Curitiba, para tratamento médico não disponível no Município de Maringá, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 01.08.00073672/2022.80. – Dispensa de Licitação nº 202/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 16 de novembro de 2022.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 101.160,00 (cento e um mil, cento e sessenta reais).

FIRMADO EM, 21 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Santina Sanny Gaspar
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Spadari**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/11/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017069** e o código CRC **00DBA698**.

Referência: Processo nº 01.08.00073672/2022.80 SEI nº 1017069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1006482/2022

Processo nº 01.06.00047547/2022.80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1044/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76, com sede Rua João Negrão, nº 1251, Bloco I, 4º andar, Rebouças, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS., de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.06.00047547/2022.80 – Inexigibilidade de Licitação nº 160/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 03 de Dezembro de 2022.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 1.771.800,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Eduardo Alves Correa
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 21/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006482** e o código CRC **CDBD0A65**.

Referência: Processo nº 01.06.00047547/2022.80 SEI nº 1006482

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1022/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.481.871/0001-44, com sede à Avenida Humaitá, nº 466, Zona 04, Sala 02 fds, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para a execução da obra de reforma e ampliação da fase 01 do Centro Esportivo Oswaldo Ferreira (três lagoas), localizado Avenida das torres, n° 2491 x Rua Jorge Benedito Seraval, n° 2870 x Avenida Pintassilgo, n° 1991 x Rua Henri Jean Viana Júnior, n° 193; cujo o local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 1414/2022 – Concorrência nº 015/2022 – PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 5.817,824,29 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

FIRMADO EM, 10 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Jocelei Terezinha Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

Murilo Londero Del Pintor
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1045/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – ANPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.140.828/0001-03, com sede administrativa na Avenida Walter Kraiser, nº 50, em Maringá-PR, doravante denominado Contratado.

OBJETO:- Integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde (SUS), para a execução de serviços ambulatoriais e hospitalares, exceto pronto-socorro e unidade de atendimento de urgências, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integra a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido, conforme no Projeto Básico componente dos documentos do Processo SEI 01.08.00080833/2022.54 – Dispensa de Licitação n° 210/2022.

VIGÊNCIA:- O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de 21 de novembro de 2022.

VALOR:- O valor total máximo estimado para a execução do presente contrato importa em R$ 786.098,25 (setecentos e oitenta e seis mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

FIRMADO EM, 21 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Ademir Braga de Moraes
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1047/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.124.442/0001-08, com sede à Avenida João paulino vieira Filho, n° 625, Sala 1008, Edifício New Tower Plaza II, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para execução da obra de Construção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM IRAJÁ, no Distrito de Iguatemi, no Município de Maringá-PR, localizado na Rua Pioneiro Manoel Frigo, n° 1672 X Rua Mário Borri, n° 730 X Avenida Vereador Antonio Bortolotto, n° 1701, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 1974/2022 – Edital de Concorrência nº 017/2022 – PMM, por empreitada por Preço Global, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 795, de 03/10/2022, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 14.943.611,80 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

FIRMADO EM, 23 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Jocelei Terezinha Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

Eduardo Cawahisa
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 464/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 79.119.269/0001-41, estabelecida na Avenida Paraná, nº 367, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 464/2022, Processo nº 3737/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 056/2021.

VALOR:- Fica acordado entre as partes o aumento no valor total anual de R$ 242.740,24 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de julho de 2022. O valor do contrato a contar deste aditivo passa a ser anual R$ 2.031.865,37 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e mensal de R$ 169.322,11 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos).

FIRMADO EM, 29 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Benedito de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 514/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.538.987/0001-51, com sede na Rua Pioneiro Olivar Freitas de Paiva, nº 395, Jardim Catedral, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 514/2020, Processo Licitatório n° 452/2020 – Pregão Presencial nº 147/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 28 de novembro de 2022 até 27 de novembro de 2023.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), R$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais), mediante reajuste de 1,059621% aplicado através do índice INPC/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 8.540,54 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 102.486,48 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FIRMADO EM, 03 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Monica Nogueira Ferreira Dionizio
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 746/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. JOSÉ LUIS SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.419.145-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 465.695.539-68, residente e domiciliado na Avenida Lucílio de Held, nº 1.198, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 746/2019, Processo n° 2050/2019– Dispensa de Licitação n° 165/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 17 de outubro de 2022 até 16 de outubro de 2023.

VALOR: O reajuste será realizado oportunamente na data base de outubro de 2022.

FIRMADO EM, 29 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

José Luis Santana
Locador

Maringá, 25 de novembro de 2022.

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 928/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. ARETUZA ZAUPA GASPARIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.373.894-8 da SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 006.133.599-17, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 232, Jardim Guaporé, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 928/2020, Processo n° 3513/2020 – Dispensa de Licitação n° 207/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 16 de novembro de 2022 até 15 de novembro de 2023.

VALOR: O reajuste será realizado oportunamente na data base de novembro de 2022.

FIRMADO EM, 04 de novembro de 2022.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Aretuza Zaupa Gasparim
Proprietária

Maringá, 25 de novembro de 2022.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PROCON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.836.419/0001-43, com sede na Rua José Hermínio Visconcini, nº 429, Sala 02, Centro, em São Jorge do Patrocínio-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2020, Processo n° 1677/2019 – Pregão Presencial n° 228/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 07 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinadas no item anterior, fica acordado entre as partes que o valor total do contrato que era de R$ 82.470,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), mediante reajuste de 6,517038% aplicado através do índice IGP-M, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor total do contrato passa a ser de R$ 87.844,60 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Patricia Parra
Diretora do Procon

Odair José Scarso
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 698/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.065.699/0001-27, com sede administrativa na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4° Andar, Brooklin Novo, CEP 04.578-000, em São Paulo-SP, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 698/2019, Processo n° 1162/2019 – Pregão Eletrônico nº 189/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 14 de outubro de 2022 até 13 de outubro de 2023.

VALOR: O valor anual do contrato que era de R$ 45.310,17 (quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos), passará a ser o valor anual de R$ de R$ 44.971,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

FIRMADO EM, 13 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 746/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. JOSÉ LUIS SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.419.145-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 465.695.539-68, residente e domiciliado na Avenida Lucílio de Held, nº 1.198, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 746/2019, Processo n° 2050/2019– Dispensa de Licitação n° 165/2019.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no aditivo III, o valor mensal do contrato que era de R$ 903,83 (novecentos e três reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 10.845,96 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mediante reajuste de 7,535327% aplicado através do índice INPC/IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 971,94 (novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 11.663,28 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

José Luis Santana
Locador

Maringá, 25 de novembro de 2022.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 036/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.046.189/0003-76, com sede na Avenida Londrina, nº 993, Jardim Independência, em Sarandi-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2021, Processo Licitatório n° 3132/2020 – Pregão Presencial nº 255/2020.

VALOR:- Fica pactuado entre as partes o valor de R$ 615.284,00 (seiscentos e quinze reais e duzentos e oitenta e quatro reais), referente o acréscimo no quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento), sendo que, a quantidade de Exames de Raio-X de 9.500 unidades no valor de R$ 355.395,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais) e Tomografia de 1.500 unidades no valor de R$ 259.889,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta nove reais).

FIRMADO EM, 09 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Cleydson Kleyber Cordeiro
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. FRANCIELLE DE ASSIS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 092.429.399-35, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 424/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 424/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Maringá, 25 de novembro de 2022.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. LUANA GOMES POLICARPO FILADELFO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 085.726.519-93, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 25 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Maringá, 25 de novembro de 2022.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante deno-

minado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.140.828/0001-03, com sede administrativa na Avenida Walter Kraiser, nº 50, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2017, Processo nº 761/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 099/2017.

VALOR:- Fica acordado entre as partes o aumento no valor total no referido contrato em R$ 147.067,14 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos).

FIRMADO EM, 11 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Ademir Braga de Moraes
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 766/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa A. W. BARBIERI CLÍNICA VETERINÁRIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.448.622/0001-01, estabelecida na Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, n° 698, Fundos, Jardim Alvorada 1, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 766/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Adriana Werlang Barbieri
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 767/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA INUVET EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.871.455/0001-76, estabelecida na Avenida Kakogawa, n° 1192, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 767/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Rodrigo Bertanha Franco
Representante legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 768/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CLINICA VETERINÁRIA VET INGÁ LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.388.192/0001-10, estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 534, Zona 5, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 768/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Claudio Antonio Borella
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 769/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CRVF – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.847/0001-12, estabelecida na Avenida São Paulo, n° 1654, Zona 02, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 769/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Carlos Maia Bettini
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 770/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa E M MURTA CLINICA VETERINÁRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.232.419/0001-46, com sede junto à Avenida Milsuzo Taguchi, n° 847, Vila Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 770/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Eloisa Marcia Murta
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 771/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PATAS PRO CLINICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.830/0001-05, com sede na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, n° 4.002, Sala 02, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 771/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Henrique Peniani de Andrade
Representante Legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 772/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa POLOTTO BAVELONI MEDICINA VETERINÁRIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.553/0001-00, com sede junto à na Avenida Brasil, n° 393, Zona 08, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 772/2018, Processo nº 691/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 165/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 20 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Mariana Polotto Baveloni
Representante legal

Maringá, 25 de novembro de 2022.

X ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 79.119.269/0001-41, estabelecida na Avenida Paraná, nº 367, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 695/2019, Processo nº 1012/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 142/2019.

VALOR: Fica pactuado entre as partes o acréscimo ao valor total anual do contrato em R$ 131.297,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2022.

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Benedito de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 28 de novembro de 2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022

Processo nº 01.03.00071312/2022.45

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0969164), a contratação de **GUEDES & GUEDES PADARIA E RESTAURANTE LTDA.,** CNPJ nº. 20.092.223/0001-33, com sede na Rua Padre Theo Herman, nº. 133, Jardim Custódio, na cidade de Marialva/PR, no valor de **R$16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), referente à prestação de serviço de Buffet (coquetel estilo empresarial), para atendimento do Ato Oficial, premiação das empresas credenciadas a receberem a certificação do Programa "Selo Amigo do Consumidor", em novembro de 2022, no Parque do Japão, localizado na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Maringá - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.03.00071312/2022.45**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 21 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani**, **Diretor(a) do PROCON**, em 24/11/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002737** e o código CRC **91951F1D**.

Referência: Processo nº 01.03.00071312/2022.45 SEI nº 1002737

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

Processo nº 01.08.00069104/2022.32

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0987968), a contratação de **EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP,** CNPJ nº. 04.718.950/0001-07, com sede na Rua Gumercindo Saraiva, nº. 65, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina/PR, no valor de **R$53.880,00** (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), referente à aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção de Bomba a Vácuo, necessários ao atendimento da rede pública municipal, suprindo a demanda das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas, com vigência de 06 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.08.00069104/2022.32.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 23/11/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017260** e o código CRC **C75A651F**.

Referência: Processo nº 01.08.00069104/2022.32 SEI nº 1017260

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

Processo nº 01.08.00080959/2022.47

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 1017311), a contratação de **B.O ALVES BARBOSA LANCHONETE EPP,** CNPJ nº. 04.450.675/0001-93, com sede na Avenida Guedner, nº. 1610 - Bloco 05, Gleba Patrimonio Maringa, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de refeições, no modo Self-Service, com objetivo de atender os participantes do evento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Maringá, que será realizado em novembro de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.08.00080959/2022.47.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 25/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/11/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1025554** e o código CRC **E210704E**.

Referência: Processo nº 01.08.00080959/2022.47 SEI nº 1025554

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2022

Processo nº 01.11.00073712/2022.05

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 1002396), a contratação de **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.,** CNPJ nº. 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, nº. 79, Centro, na cidade de Tremembé/SP, no valor de **R$5.949,69** (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para manutenção dos aparelhos etilômetros BAF-300, solicitado pela Gerência de Operações de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.11.00073712/2022.05.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 24/11/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015960** e o código CRC **D110E8D3**.

Referência: Processo nº 01.11.00073712/2022.05 SEI nº 1015960

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 219/2022

Processo nº 01.14.00078237/2022.85

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 1015797), a contratação de **F P DE ALMEIDA JUNIOR - ME,** CNPJ nº. 12.822.475/0001-42, com sede na Rua da Viração, nº. 33, Centro, na cidade de São Luis/MA, no valor de **R$3.000,00** (três mil reais), para realização de 01 (UMA) apresentação ARTISTICA, do show Maranhão Sou Eu de José Henrique Reis de Menezes para o Projeto Festa de Morte do Boi do Grupo Anjos da Guarda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00078237/2022.85.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 25/11/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/11/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023667** e o código CRC **0CE4AC9F**.

Referência: Processo nº 01.14.00078237/2022.85 SEI nº 1023667

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00041623/2022.31

PREGÃO ELETRONICO Nº. 323/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 323/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00041623/2022.31-PMM – Registro de Preço para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, sendo: Instrumentais Cirúrgicos (Afastadores, Espátulas, Tentacânula, Valvas, Pinças Descolador, Fiebo Extrator e Kit Punch Trépano), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	242825	2	UND	Afastador Langenbeck Nº. 2, 30 mm x 16 mm, tamanho 22 cm, em aço inoxidável.	AD	100,00	200,00
4	1	242840	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm X 40 mm, em aço inoxidável.	AD	50,00	1.000,00
5	1	242841	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm X 30 mm, em aço inoxidável.	AD	50,00	1.000,00
6	1	242842	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm x 50 mm, produto confeccionado em aço inoxídavel AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	AD	50,00	1.000,00
7	1	106104	20	UND	AFASTADOR Doyen, 90 x 45mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	200,00	4.000,00
8	1	106105	20	UND	AFASTADOR Doyen, 70 x 30mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	200,00	4.000,00
9	1	106106	20	UND	AFASTADOR Doyen, 120 x 45mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	170,00	3.400,00
10	1	106107	20	UND	AFASTADOR Doyen, 120 x 60mm, em aço inoxidável, com ponta reta, ranhura interna, modelo 1/1, leve e de fácil manuseio, com regulagem de trava graduada.	AD	185,90	3.718,00
11	1	88295	50	UND	Tentacânula, 15 cm, em aço inoxidável.	AD	13,00	650,00
15	1	223403	25	UND	Pinça porta instrumento magill 18 cm.	AD	100,00	2.500,00
16	1	247034	3	PAR	Afastador breisky, par, 130mm X 20 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no ministerio da saúde.	AD	190,00	570,00
17	1	247035	3	PAR	Afastador breisky, par, 130mm x 30 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no ministerio da saúde.	AD	200,00	600,00
18	1	248888	20	UND	Espátula Reverdin Baioneta, 28 cm, produto con-feccionado em aço inoxídavel AISI-420, fabrica-do conforme os padrões internacionais de quali-dade, normas da ABNT.	AD	130,00	2.600,00
21	1	106350	5	UND	AFASTADOR de Breisky, 32 cm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	220,00	1.100,00
22	1	107241	10	UND	Descolador Freer duplo em aço inoxidável, autoclavável, com 18cm. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante gravada no instrumental .Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, e Registro no Ministério da Saúde.	AD	60,00	600,00
23	1	106152	8	UND	Flebo extrator com 09 olivas de 04 a 12 mm de espessura, 01 suporte, 02 fios inoxidáveis de 90 e 120 mm e 02 puxadores, e em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	500,00	4.000,00
24	1	102723	30	UND	Afastador farabeuf, 06 a 07 mm x 10 cm, com 02 unidades, em aço inoxidável.	AD	25,00	750,00
25	1	102724	20	UND	Afastador Farabeuf, 10 mm x 12 cm, com 02 unidades, em aço inoxidável.	AD	25,00	500,00
29	1	223472	20	KIT	Kit punch trépano, inox, para biópsia de pele contendo: 01 punch 2mm, 01 punch 3mm, 01 punch 4mm, 01 punch 5mm, 01 punch 6mm, 01 punch 7mm, 01 punch 8mm.	AD	350,00	7.000,00
							Total:	39.188,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
26	1	102725	20	UND	Afastador Farabeuf, adulto médio, 125 mm X 13 mm, em aço inoxidável, autoclavável.As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem constando dados de identificação, procedência, Nº do lote, fabricação, validade e Registro na Anvisa.	GOLGRAN	24,99	499,80
27	1	102726	20	UND	Afastador Farabeuf, adulto grande, 170 mm X 20 mm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	39,99	799,80
							Total:	1.299,60

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ: 26.043.097/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	242820	5	UND	Afastador Balfour, com valva curva 45 x 80 mm, abdominal, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	896,00	4.480,00
3	1	242839	20	UND	Espátula reverdin, angulada, 29 cm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	99,00	1.980,00
14	1	242932	2	UND	Valva Doyen, vaginal 90x60 mm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	274,00	548,00
19	1	248889	20	UND	Espátula Reverdin 45x60x28mm, produto con-feccionado em aço inoxidavel AISI-420, fabrica-do conforme os padrões internacionais de quali-dade, normas da ABNT.	FATO INSTRUMENTOS	92,00	1.840,00
28	1	102727	20	PAR	AFASTADOR farabeuf, 20 mm, com 02 (par), em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante..Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária (par) com dados de identificação do produto e registro no MS.	FATO INSTRUMENTOS	55,00	1.100,00
30	1	242892	10	UND	Pinça Moynihan, curva, 23 cm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	109,00	1.090,00
							Total:	11.038,00

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ: 43.330.458/0001-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	242931	2	UND	Valva Doyen, vaginal 60x45 mm, em aço inoxidável.	6B INVENT GERMANY PM 127.005.045	R$ 205,06	410,12
							Total:	410,12

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
12	1	242930	2	UND	Valva Doyen, vaginal 120x60 mm, em aço inoxidável.	**ITENS FRACASSADOS**
20	1	106147	5	UND	AFASTADOR Finochieto, em aço inoxidável, com regulagem de trilho por manivela, de fácil manuseio	**ITENS FRACASSADOS**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 16/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0980049** e o código CRC **04C8D764**.

Referência: Processo nº 01.05.00041623/2022.31 SEI nº 0980049

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00022746/2022.72

PREGÃO ELETRONICO Nº. 331/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 331/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00022746.2022.72-PMM – Registro de Preço para Aquisição(compra) de CADEADOS, MANGUEIRAS E FERRAMENTAS EM GERAL destinados para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.327.086/0001-18

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	26	211115	2500	METRO	Mangueira Espiralada Preta de PVC - Anti-Chama, para a passagem de fios e cabos elétricos, com espirais rígidos que impedem o esmagamento, onde externamente é corrugado para facilitar a sua flexibilidade na utilização, e internamente é totalmente liso para facilitar a passagem de fios e cabos elétricos. Bitolas: 1.1/2" Metragem dos rolos = 50 metros.	HIMAFLEX	6,40	16.000,00
1	27	211113	1500	METRO	Mangueira espiralada preta de PVC, anti-chama, para a passagem de fios e cabos elétricos, com espirais rígidos que impedem o esmagamento, onde externamente é corrugado para facilitar a sua flexibilidade na utilização, e internamente é totalmente liso para facilitar a passagem de fios e cabos elétricos.Bitolas: 1".Metragem dos rolos = 50 metros.	HIMAFLEX	3,50	5.250,00
							Total:	21.250,00

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 40.600.176/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	206435	350	UND	Cadeado 25 mm latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 chaves ou mais.	TRIANGLE	4,39	1.536,50
1	3	237082	350	UND	Cadeado 30 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 ou mais chaves.	TRIANGLE	5,49	1.921,50
1	4	241003	350	UND	Cadeado 35 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 ou mais chaves.	TRIANGLE	8,78	3.073,00
1	6	88715	350	UND	Cadeado 50 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 ou mais chaves.	TRIANGLE	10,79	3.776,50
							Total:	10.307,50

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 40.044.357/0001-96

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	266651	1	UND	Furadeira de impacto com reerse ¾ - 220v	VONDER	467,64	467,64
							Total:	467,64

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	97683	350	UND	Cadeado 20 mm em latão maciço e haste reforçada. Acompanha 02 ou mais chaves.	TRIANGLE	3,80	1.330,00
1	5	88713	350	UND	Cadeado 40 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 ou mais chaves.	TRIANGLE	8,00	2.800,00
1	7	92160	350	UND	Cadeado 60 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão. Acompanha 02 ou mais chaves tetra ou mais.	TRIANGLE	14,80	5.180,00
1	21	266661	3	UND	Grampo Fixação Tipo "C" - C - 08	BRASFORT	73,00	219,00
1	22	40440	10	UND	Alicate de pressão profissional confecionado em aço cromo com mordente curvo medindo no mínimo 10", peso mínimo de 250 gramas e abertura máxima de 48 mm.	LITH	48,00	480,00
1	28	211114	2500	METRO	Mangueira espiralada preta de PVC, anti-chama, para a passagem de fios e cabos elétricos, com espirais rígidos que impedem o esmagamento, onde externamente é corrugado para facilitar a sua flexibilidade na utilização, e internamente é totalmente liso para facilitar a passagem de fios e cabos elétricos.Bitolas: 1.1/4". Metragem dos rolos = 50 metros.	CIMFLEX	6,10	15.250,00
1	29	211112	1500	METRO	Mangueira espiralada preta de PVC, 3/4".	CIMFLEX	3,10	4.650,00
							Total:	29.909,00

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	16	266656	6	UND	Junta universal para soquetes, encaixe de ½ polegada; confeccionado em aço CRV que atenda a norma ASME 8107-10m	WORKER	55,00	330,00
1	23	88439	10	UND	Chave canhão 8 mm	WORKER	11,11	111,10
1	24	88440	10	UND	Chave canhão 7 mm	WORKER	11,11	111,10
							Total:	552,20

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - CNPJ: 36.374.350/0001-65

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	9	266649	1	UND	Carrinho para ferramentas com no mínimo 07 gavetas com regulagem de altura, confeccionado com chapa de no mínimo 1,2mm de espessura, com gavetas forradas em borracha e sistema de deslizamento telescópico, rodas giratórias confeccionadas em nylon com tamanho mínimo de 5"x2" e trava. peso mínimo de 68 kg, altura de 880 mm, largura mínima de 450 mm e comprimento de no mínimo 680 mm.	PRESTO	3.116,10	3.116,10
							Total:	3.116,10

GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	101630	6	UND	Chaves de roda tipo cruzeta grande com no mínimo 48 cm de uma extremidade a outra, medida mínima 17cm até à 23 cm.	STARFLEX	99,97	599,82
1	13	266653	2	UND	Soquetes com bits 8mm multidentado, confeccionado em aço CRV polido com encaixe de 1/2"	SATA	44,76	89,52
1	14	266654	2	UND	Soquetes com bits 10mm multidentado, confeccionado em aço CRV polido com encaixe de 1/2"	SATA	42,17	84,34
1	15	266655	2	UND	Soquetes com bits 11mm multidentado, confeccionado em aço CRV polido com encaixe de 1/2"	SATA	138,57	277,14
1	17	266657	2	UND	Soquetes com bits hexagonal longo ½ com ponta 6mm; pesando no mínimo 95 gramas e altura mínima de 23,5mm confeccionado em aço CRV que atenda a norma ASME 8107-10m	SATA	43,24	86,48
1	18	266658	2	UND	Chupetas com cabo de madeira para assentar válvulas de motores 8 válvulas	1954-11-01T03:00:00	30,90	61,80
							Total:	1.199,10

M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. - ME - CNPJ: 20.687.343/0001-83

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	266652	3	UND	Chaves de impacto de ½" - equipada com no mínimo 02 baterias e 01 carregador apropriado, que possua no mínimo 21 v de potência e chave reversora de rotação	GAMMA	930,26	2.790,78
							Total:	2.790,78

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - CNPJ: 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	25	204966	600	UND	Abraçadeira universal para fixar caixa AN/CN. Padrão Copel.	NATIVA	25,00	15.000,00
							Total:	15.000,00

ITENS FRACASSADOS:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Item Fracassado
1	10	266650	1	Unid.	Cinta para montagem de anéis de motores até 8"	**Item Fracassado**
1	19	266659	2	Unid.	Chupetas com cabo de madeira para assentar válvulas de motores 16 válvulas	**Item Fracassado**
1	20	266660	1	Unid.	Régua de aço para conferir cabeçote de motores empenados medindo no mínimo 600mm de comprimento/40 de largura.	**Item Fracassado**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Secretaria de Logística e Compras (44) 3293-8207
Av. Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410
www.maringa.pr.gov.br • email: selog_expediente@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/11/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011529** e o código CRC **A08B9AB5**.

Referência: Processo nº 01.05.00022746/2022.72 SEI nº 1011529

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00054549/2022.35

PREGÃO ELETRONICO Nº. 376/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 376/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00054549.2022.35-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, fornecido através da Gerência de Assistência a Saúde, a fim de suprir necessidades especiais de pacientes em uso de tal produto alimentar, de acordo com os critérios dos Protocolos de Dispensação de fórmulas alimentares adulto, infantil e casos de determinações judiciais cadastrados no setor Suporte Nutricional, visando ao atendimento integral à saúde da população previsto na Lei nº. 8080/88, que rege o SUS (Sistema Único de Saúde)** na forma a seguir exposta:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	266852	5063	LITRO	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) hiperproteica acima de 17% total do VET (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) mínimo de 15g/l de fibras, com fibras solúvel e insolúvel; sem adição de lactose. Isento de sacarose e gluten. Osmolalidade entre 300 a 500 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI FIBER 1.5/NUTRIMED	29,19	147.788,97
2	1	266852	1687	LITRO	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) hiperproteica acima de 17% total do VET (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) mínimo de 15g/l de fibras, com fibras solúvel e insolúvel; sem adição de lactose. Isento de sacarose e gluten. Osmolalidade entre 300 a 500 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI FIBER 1.5/NUTRIMED	29,19	49.243,53
							Total:	197.032,50

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Secretaria de Logística e Compras (44) 3293-8207
Av. Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410
www.maringa.pr.gov.br • email: selog_expediente@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/11/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011824** e o código CRC **EFC24857**.

Referência: Processo nº 01.05.00054549/2022.35 SEI nº 1011824

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00023084/2022.64

PREGÃO ELETRONICO Nº. 222/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 222/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00023084.2022.64-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: BARREIRA DE RESINA, BOLSAS DE OSTOMIA, BOLSAS DE UROSTOMIA e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	241004	7816	GRAMA	Barreira de resina sintética protetora de pele periostomal em tiras ou anel, flexíveis, composta de no mínimo 2 hidrocoloides sem álcool. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) STRIP 2655	6,80	53.148,80
1	4	93030	8315	ML	Barreira protetora de pele em spray, formador de barreira protetora da pele humana utilizada antes de aplicar a bolsa de colostomia/ Ileostomia e Urostomia. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) SPRAY 12020	2,10	17.461,50
1	11	91739	2106	UND	Bolsa para colostomia/Ileostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 15mm e recorte máximo entre 50 a 51mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permitir desde troca diária até permanecer por 3 dias na pele humana infantil, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B.17461	13,00	27.378,00
1	12	97821	858	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, drenável, transparente, unilateral, convexa, recortável, sendo recorte mínimo entre 10 a 15mm e recorte máximo entre 43 a 55mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B.17471	15,00	12.870,00
1	13	102819	1295	UND	Bolsa para urostomia, adulto, sistema.1 peça, recortável, com orifício interno mínimo entre 10 e 15 mm e recorte máximo entre 55 a 76 mm, transparente com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B.17477	20,50	26.547,50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	14	102832	780	UND	Bolsa urostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 13mm e recorte máximo entre 25 a 45mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B.17480	21,90	17.082,00
1	15	93090	156	UND	Cinto elástico, ajustável, lavável, com ganchos compatíveis para uso concomitante com bolsa de colostomia/ileostomia e urostomia, com extensão mínima de 106 e máxima de 110 cm. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) CINTO 421	17,00	2.652,00
1	20	102896	827	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 70 a 80 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (SENSURA) P.10045/B.10367	42,00	34.734,00
1	25	102908	936	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento, com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST P.17750/B.10366	35,00	32.760,00
1	27	102916	983	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 50 a 57 mm recortável, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P.13181/B.17638	36,00	35.388,00
1	29	103126	16	UND	Kit para irrigação completo para colostomia, contendo bolsa irrigadora com regulador de fluxo, cone e 02 mangas para irrigação, com haste para cinto e escova para higienização do cone. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) KIT12830	398,00	6.368,00
1	30	94427	624	UND	Mini protetor de ostomia, com base adesiva plana, recortável com recorte mínimo de 10 a 20mm e de 45 a 55mm, com placa protetora de pele composta de no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), com filtro de carvão ativado integrado, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B.17444	14,00	8.736,00
1	31	247246	156	UND	Placa adesiva, protetora de pele periestomal, fina, flexível, elástico e macia. Composto por hidrocoloides, para o uso na pele periestomal como barreira protetora, reduzindo o risco de irritação da pele causada pelos efluentes. Tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) P.3210	24,00	3.744,00
1	32	262678	1139	PACOTE	Bolsa de colostomia, fechada, dotada de orifício circular localizado no seu terço superior de 30 a 40 mm, descartável, com adesivo hipoalergênico. Embalagem com 10 unidades, contendo dados de identificação, número do lote. Registro no ministério da saúde.	WALTEX	11,60	13.212,40
							Total:	292.082,20

ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.528.763/0001-30

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	102817	16614	UND	Bolsa para Colostomia/Ileostomia, sistema.1 peça, fechada, transparente, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CONVATEC	9,62	159.826,68
							Total:	159.826,68

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 07.164.711/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	17	102898	468	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pré-cortada em 21 a 22mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	44,90	21.013,20
1	21	102904	936	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pré-cortada em 18 a 19mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	40,25	37.674,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	22	97825	1139	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa convexa pre cortada em 25mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	40,25	45.844,75
1	23	102899	468	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de convexa pré-cortada em 28 a 29mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente, tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	40,65	19.024,20
1	24	102917	3432	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa 45mm recortável, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	41,90	143.800,80
1	28	102882	515	CJTO	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 100mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SUR-FIT	99,00	50.985,00
							Total:	318.341,95

HOLLISTER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.938.703/0001-65

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	91734	1139	UND	Barreira de resina sintética protetora de pele periestomal, em pasta, composta de no mínimo 2 hidrocoloides, bisnaga de 55 a 60 gramas. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - ADAPT	28,50	32.461,50
1	3	91732	9173	GRAMA	Barreira protetora de pele perisotomia em pó, composta por hidrocoloides. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - ADAPT	0,95	8.714,35
1	7	102811	18034	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema.1 peça, drenável, opaca, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - SUAVITA	7,70	138.861,80
1	8	102813	21824	UND	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema.1 peça, drenável, transparente, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - SUAVITA	7,70	168.044,80
1	18	102885	3869	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 44 a 45mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - NEW IMAGE	24,94	96.492,86
1	19	97824	7301	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa de 70mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER - NEW IMAGE	24,92	181.940,92
							Total:	626.516,23

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	98020	1326	UND	Bolsa coletora de urina de perna, sistema fechado, estéril, capacidade para 500 a 800 ml, com válvula anti- refluxo, válvula de escoamento, tubo extensor com no mínimo 50 cm de comprimento, tiras com regulagem para fixação na perna. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	7,00	9.282,00
1	9	102816	53711	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema.1 peça, fechada, opaca, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido, que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	8,20	440.430,20
							Total:	449.712,20

LABORATORIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0010-95

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	26	102891	4883	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 65 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 04 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	B.BRAUN	29,30	143.071,90
							Total:	143.071,90

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Itens Fracassados
1	6	90227	10.639	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado, em PVC, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com duas alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduações até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. O sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro ministério da saúde.	**Itens Fracassados**

01	16	102881	936	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocoloides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com haste para cinto, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 7 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, ata fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	**Itens Fracassados**

Homologo e adjudico o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Secretaria de Logística e Compras (44) 3293-8207
Av. Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410
www.maringa.pr.gov.br • email: selog_expediente@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018122** e o código CRC **0BAC4A61**.

Referência: Processo nº 01.05.00023084/2022.64 SEI nº 1018122

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.12.00061818/2022.20

Processo: _____/____

PREGÃO ELETRONICO Nº. 380/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 380/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.12.00061818.2022.20-PMM – Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ILUMINADA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PARQUE DO JAPÃO a qual abarcará: decoração Iluminada, elementos de fibra de vidro, estruturas iluminadas e túnel de bambu iluminado, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção e desinstalação no período de 08/12/2022 a 31/01/2023 como parte do evento "Maringá Encantada – Um Natal de Luz e Emoção" em Maringá e nos distritos de Iguatemi e Floriano a realizar-se de 18/11/2022 a 08/01/2023 por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo.** na forma a seguir exposta:

BRITTO PRODUCOES, LOCACOES E MONTAGENS EIRELI - CNPJ: 07.836.441/0001-77

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	272420	1	UND	Locação de KIT de peças natalinas, para cenografia, conforme especificação.	R$ 40.000,00	40.000,00
2	2	272421	2	UND	Locação de boneco e soldadinho instagramáveis, conforme especificação.	R$ 2.750,00	5.500,00
2	3	272422	3	UND	Locação de trenó e renas, conforme especificação.	R$ 4.633,33	13.899,99
2	4	272423	2	UND	Locação de Caixa de correio, conforme especificação.	R$ 3.700,00	7.400,00
2	5	272424	2	UND	Locação de Soldadinho com tambor, conforme especificação.	R$ 6.420,00	12.840,00
2	6	272425	1	UND	Locação de Banco em formato de papai noel, conforme especificação.	R$ 5.000,00	5.000,00
2	7	272426	2	UND	Locação de Boneco de neve, conforme especificação.	R$ 5.800,00	11.600,00
2	8	272427	10	UND	Locação de Bengala, conforme especificação.	R$ 1.450,00	14.500,00
2	9	272428	1	UND	Locação de Papai noel, conforme especificação.	R$ 13.800,00	13.800,00
2	10	272429	13	UND	Locação de Pacote de presentes, conforme especificação.	R$ 1.122,00	14.586,00
2	11	272430	3	UND	Locação de Pirulitos de bolas, conforme especificação.	R$ 5.900,00	17.700,00
2	12	272431	1	UND	Locação de Papai Noel com lua, conforme especificação.	R$ 7.650,00	7.650,00
2	13	272432	1	UND	Locação de pacote de presentes, conforme especificação.	R$ 9.000,00	9.000,00
2	14	272433	1	UND	Prestação de serviço: Instalação de material de fibra de vidro, conforme especificação.	R$ 123.000,00	123.000,00
						Total:	296.475,99

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/11/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019302** e o código CRC **42EAFBC7**.

Referência: Processo nº 01.12.00061818/2022.20 SEI nº 1019302

DESPACHO

Processo nº 01.05.00055167/2022.33

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, **EDITAL DE CONCORRÊNCIA RP Nº.020/2022-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00055167202233-SEI**, referente a Registro de Preço para aquisição de Armários Planejados para Salas de Aula, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A abertura dos Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços das empresas habilitadas no certame, a saber: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** e **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA,** ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – Avenida Rebouças nº 200.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 24/11/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1021761** e o código CRC **83486A5C**.

Referência: Processo nº 01.05.00055167/2022.33 SEI nº 1021761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2022-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00063305/2022.12-PMM**, Registro de Preço para Aquisição de quadros, plastificadora, encadernadora e conjunto para coleta seletiva, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. - ME** (Protocolo nº 981/2022-DL-PMM) **não foi acatada.**

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 24/11/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022873** e o código CRC **D57D1C0A**.

Referência: Processo nº 01.05.00063305/2022.12 SEI nº 1022873

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2022-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00063305/2022.12-PMM, referente a Registro de Preço para Aquisição de quadros, plastificadora, encadernadora e conjunto para coleta seletiva, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG que:

I - A impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. - ME (Protocolo nº 981/2022-DL-PMM) não foi acatada.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA os participantes do presente certame denominado EDITAL DE CONCURSO Nº. 005/22-PMM - PROCESSO Nº. 312/2022-PMM – referente ao Concurso para a seleção de 20 (vinte) ações artísticas para a "EXPRESSO CULTURAL 2022", sendo 10 (dez) espetáculos de música e 10 (dez) espetáculos de teatro, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, o que segue:

I. O proponente MARILAINE CORREA TENORIO CALVI 88463460925 apresentou recurso (Protocolo 982/2022-DL-PMM) contra a nota obtida no certame;

II. Cabendo às ora Notificadas, apresentarem, querendo, contrarrazões aos recursos em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

III. O processo e as razões do recurso da recorrente em questão, estão à disposição dos interessados nesta Diretoria de Licitações, para as consultas que se fizerem necessárias, a partir desta data.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
IV ADITIVO À ATA DE RP Nº 237/2022-PMM - PE Nº 286/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

Processo nº 01.05.00033338/2022.44

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações**,** em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa **SEVEN MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 28.987.313/0001-02,** através do Protocolo nº. 01.05.00079779/2022.56 de 18/11/2022**,** de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constantes do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 286/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00033338/2022.44-PMM,** realizado em 01/09/2022 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2022-PMM,** para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maringá – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 21 de Setembro de 2022**. com validade até 20 de Setembro de 2023. FOI DEFERIDO**

Fornecedor: **SEVEN MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.987.313/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 6.121, Jardim Real, CEP 87.083-000, fone/fax (44) 3034-4456, com o(s)preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
9	1	200564	540	UND	Caixa plástica de descarga cor branca – 9 litros	Tigre/ Caixa de Descarga	24,98	31,02	3.261,60

Maringá, 23 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 23/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015167** e o código CRC **07431FB2**.

Referência: Processo nº 01.05.00033338/2022.44 SEI nº 1015167

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022-PMM
PE Nº 226/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00019675/2022.54

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 228/2022-PMM**, lavrada em 14 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00082131/2022.25 de 22/11/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Agente Administrativo, matrícula nº. 17287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49, e Suplente, Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, portador (a) da CI/RG nº. 8.371.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreas Henrique Schlegel, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.289, portador (a) da CI/RG nº. 15.913.974-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 419.673.108-23, e Suplente, Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº. 8.371.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 23/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017770** e o código CRC **A8D05B0A**.

Referência: Processo nº 01.05.00019675/2022.54 SEI nº 1017770

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022-PMM
PE Nº 263/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00030551/2022.21

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 254/2022-PMM**, lavrada em 29 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00082156/2022.29 de 22/11/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.17.287, portador (a) da CI/RG nº.4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/Mfnº.571.160.679-49 e Suplente Suelen Teixeira Faria, Gerente, matrícula nº. 31.282, RG nº.8.702.406-7 da SSP/Pr e CPF nº.042.726.029-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreas Henrique Schlegel, Agente Administrativo, matrícula nº.44.289, portador (a) da CI/RG nº.15.913.974-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/Mfnº.419.673.108-23 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº.8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº.044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 23/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018446** e o código CRC **1D2696B7**.

Referência: Processo nº 01.05.00030551/2022.21 SEI nº 1018446

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022-PMM
PE Nº 229/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL
Processo nº 01.05.00017261/2022.48

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 229/2022-PMM**, lavrada em 14 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00081673/2022.26 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosangela Cruz de Brito, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33.500, portador do RG nº. 20.745.694-X da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 581.888.279-91 e Suplente Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e CPF nº. 052.985.669-79, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 24/11/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022601** e o código CRC **23502031**.

Referência: Processo nº 01.05.00017261/2022.48 SEI nº 1022601

XXV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMM PP Nº. 360/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 13/2022-PMM, lavrada em 31 de janeiro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022106439 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº. 8.383.361-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Eldier Pereira de Vasconcelos Junior, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.481, portador (a) da CI/RG nº. 6.516.494-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.172.539-54, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10 desta Ata.

Maringá, 23 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

XV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022-PMM PE Nº. 36/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 44/2022-PMM, lavrada em 15 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00081673/2022.26 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosangela Cruz de Brito, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33.500, portador (a) da CI/RG nº. 20.745.694-X da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.888.279-91 e Suplente Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, portador (a) da CI/RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.985.669-79, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022-PMM PP Nº. 400/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 58/2022-PMM, lavrada em 29 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00080061/2022.94 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Ricardo Isboli, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 30.269, portador (a) da CI/RG nº. 9.030.656-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.561.469-56 e Suplente Guilherme Jacovozzi Neves, Agente Administrativo, matrícula nº 44.941, portador (a) da CI/RG nº. 13.137.797-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 047.020.629-21, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

IX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2022-PMM PE Nº. 40/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 89/2022-PMM, lavrada em 13 de abril de 2022, tendo em vista que ocor-

reu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00081649/2022.92 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, portador (a) da CI/RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.985.669-79 e Suplente Edilson da Silva Rosa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 34.671, portador (a) da CI/RG nº. 9.583.107-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 063.446.739-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022-PMM PE Nº. 159/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 142/2022-PMM, lavrada em 23 de Junho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022106190 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maykon Moreira dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.821, portador (a) da CI/RG nº. 10.502.453-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 070.057.999-09 e Suplente Renan Henrique Casarim de Albuquer, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.834, portador (a) da CI/RG nº. 10.319.883-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.439.379-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

IX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022-PMM PE Nº. 166/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 157/2022-PMM, lavrada em 13 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00081649/2022.92 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, portador (a) da CI/RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.985.669-79 e Suplente Edilson da Silva Rosa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 34.671, portador (a) da CI/RG nº. 9.583.107-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 063.446.739-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b", desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2021-PMM PE Nº. 291/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 308/2021-PMM, lavrada em 16 de Dezembro de 2021, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.29.00081649/2022.92 de 23/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, portador (a) da CI/RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.985.669-79 e Suplente Edilson da Silva Rosa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 34.671, portador (a) da CI/RG nº. 9.583.107-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 063.446.739-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 24 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022
Processo nº 01.05.00036704/2022.51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 320/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00036704/2022.51
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Cartão com chip interno, protetor de crachá rígido, presilha de metal, cartucho colorido, cartucho retransfer film e kit de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.798.851/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Luiz Dumont Villares, nº 2078, Parada Inglesa, CEP 02.239-000, fone/fax /(11)2626-0027, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 92.494,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261567	13.000	UND	Cartão com chip interno (smart card de proximidade), laminado em material PVC branco; Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões aproximadas: 86 x 54 x 0,75 mm; ser fornecido sem impressão, branco (frente e verso, com suporte para impressão policromática em ambos os lados; conter embutido no plástico um chip com memória de 1 KB, para leitura e gravação por proximidade (RFID); 13,56MHz; e distância máxima de leitura: 100 mm; garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	IMPORTADO	1.69	21,970.00
4	1	240698	52	UND	Ribbon / cartucho colorido original para impressora Fargo HDP 5.000, com produtividade mínima de confecção de 500 impressões em cartões de identificação. Devendo conter Rolo Policromático de impressão em termo transferência de cartão em PVC. Os cartuchos deverão ser originais, não sendo aceito produtos reciclados ou remanufaturados; Os cartuchos deverão possuir validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do material.	HID	999.00	51,948.00

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	261565	18	UND	Ribbon / cartucho Retransfer Film original para impressora Fargo HDP 5.000, com produtividade mínima de confecção de 1500 impressões em cartões de identificação; Utilizado para transferir a imagem do Ribbon para o cartão em PVC. Os cartuchos deverão ser originais, não sendo aceito produtos reciclados ou remanufaturados; Os cartuchos deverão possuir validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do material.	HID	859.00	15,462.00
6	1	269503	9	KIT	Kit de limpeza para impressora Fargo HDP 5.000, Kit de Limpeza Hid Fargo; Dados Técnicos: Kit de Limpeza para Impressoras C50, DTC1000, 1250e e HDP Modelos Single e Dual; (PN 86177) Composto por: 10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool. Os Kits de limpeza deverão ser originais, não sendo aceito produtos reciclados ou remanufaturados.	HID	346.00	3,114.00

Fornecedor: **PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.496.814/0001-48, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Mourato Coelho, nº 835, Pinheiros, CEP 05.417-011, fone/fax /(11)4301-6204, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	240702	13.000	UND	Protetor de crachá rígido, estrutura em PVC transparente; orientação: vertical; que suporte cartão tamanho CR-80 de 85,6 mm, com garantia mínima: 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	SW	0.57	7,410.00
3	1	4298	13.000	UND	Presilha para crachá, confeccionada em metal com alça de plástico em PVC leitoso e botão de encaixe. A presilha é ideal para prender crachá ou credencial na roupa do usuário sem a necessidade de cordão de pescoço. Presilha de metal tipo jacaré. Medida Presilha: 2,5 x 1,00 cm. (aproximadamente) Alça plástica em pvc transparente. Medida Alça: 7,0 x 1,00 cm. (aproximadamente) Utilização em crachá, credencial e protetor de pvc. Os mesmos deverão possuir validade mínima de 24 (vinte quatro) meses.	SW	0.60	7,800.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de Cartão com chip interno, protetor de crachá rígido, presilha de metal, cartucho colorido, cartucho retransfer film e kit de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG,** para atendimento da **SEGEP** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2022 – PROCESSO Nº. 01.05.00036704/2022.51-PMM** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. XV de Novembro, nº701, 2º andar do Paço Municipal.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Christiane de Oliveira Caldeira, Assessora Administrativo, matrícula nº.35.569, portador (a) da CI/RG nº.7.789.359-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.038.856.019-31 e Suplente Letícia Andreia Lira, Agente Administrativo, matrícula nº.30.369, RG nº.8.383.728-4 da SSP/Pr e CPF nº.008.821.889-92 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de Novembro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

GRATIA TEC. EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA

PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA EPP

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 23/11/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964952** e o código CRC **C27D76F3**.

Referência: Processo nº 01.05.00036704/2022.51 SEI nº 0964952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP Nº 296/2022/2022

Processo nº 01.05.00024075/2022.79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 322/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00024075/2022.79-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de empresa para locação de caminhão trucado, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, caminhão de coleta, caminhão-pipa e caminhão trucado, para limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços, incluindo todas as despesas com operadores, combustível, impostos, dentre outros. Por solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Infrainstrutura-SEINFRA:

Fornecedor: **A M ABS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.548.612/0001-20, com sede na cidade de Maceió/AL, à Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, CEP 57.030-170, fone/fax (82) 3021-0863/98751-5453, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4	266696	2.800	HRS	Prestação de serviços: varredeira mecânica (Conforme especificações técnicas)	290,00	812.000,00

Fornecedor: **ALN TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.672.809/0001-56, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Machado de Assis, nº 259, Jardim Panorama, CEP 87.113-090, fone/fax (44) 3264-6160/(41) 99616-4681, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.000.900,00 (dois milhões e novecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	108174	1.700	DIÁRIA	Prestação de Serviços (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	1.177,00	2.000.900,00

Fornecedor: **MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.054.642/0001-35, com sede na cidade de Maringá/PR, à Estrada sem Nome Chácara Lotes 40/41/42 Acesso pela

Av. Mário, s/nº, Zona 14-Fundos do Hospital Universitário, CEP 87.080-120, fone/fax (44) 3265-3437, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.910.550,00 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	219613	6.300	HORAS	Prestação de Serviços - Pá carregadeira grande com operador - pagamento por hora (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	236,00	1.486.800,00
1	7	245013	2.500	HORAS	Prestação de serviços com pagamento mensal por hora (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	169,50	423.750,00

Fornecedor: **REIS MULTISERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.262.666/0001-34, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua São José dos Pinhais, nº 1.855, Sítio Cercado, CEP 81.920-250, fone/fax (41) 99830-0308/4103-1376, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.482.800,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	6	234159	10.000	HORAS	Prestação de serviço - serviço de caminhão pipa completo, incluindo tanque (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	248,280	2.482.800,00

Fornecedor: **R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.982.413/0001-72, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Valdecir de Brito, nº 725 Sala 02, Jardim São Clemente, CEP 87.062-000, fone/fax (44) 3123-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	243726	1.000	HORAS	Prestação de Serviços – Retroescavadeira (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	197,80	197.800,00

Fornecedor: **SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S./A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.565.111/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Santa Catarina, nº 894 Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, fone/fax (31) 2101-0422, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.481.920,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5	201950	12.480	HORAS	Prestação de Serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	279,00	3.481.920,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para locação de caminhão trucado, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, caminhão de coleta, caminhão-pipa e caminhão trucado, para limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços, incluindo todas as despesas com operadores, combustível, impostos dentre outros,** para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00024075/2022.79** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto/serviço;
c) Descrição do produto/serviço requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser em até 1 dia contado da entrega da Nota de Empenho ou ordem de serviço ao fornecedor. Por se tratar de prestações de serviços para diversas regiões desta municipalidade, cada local da será devidamente informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

Obs. referente ao Caminhão para Coleta, quanto a setores e trechos a serem percorridos, esclarecemos que a especificação quanto ao local da execução dos serviços será informado quando da emissão da ordem de serviços visto que, os setores a serem realizados poderá sofrer mudanças constantes, porém conforme informado no termo de referência foi estimado a quilometragem percorrida por dia, sendo possível ser mensurado o valor a ser proposto para a execução dos serviços. "e) O percurso a ser feito pelos caminhões tem em média 50Km (entre a coleta e a destinação)".

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos/serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto/serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos/serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Os veículos e maquinários deverão ter seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e a documentação dos mesmos deverá estar em dia, deverão estar em condições de uso e segurança.
l) Caso ocorra a quebra do veículo/maquinário, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro, nas mesmas especificações do descritivo, quanto a capacidade, conservação e segurança.
m) Os veículos e maquinários deverão ser disponibilizados na: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada à Av. Das Indústrias nº 700 Jardim América Maringá – PR de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.
n) Em casos de emergência, devido à ocorrência de tempestades, quedas de árvores e outros fatores alheios à programação normal da SELURB, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora dos dias e horários acima, não acarretando para tanto, qualquer remuneração extraordinária, ficando desde já estabelecido tal acordo.
o) Caminhões:
 A documentação dos caminhões deverá estar em dia com as obrigações IPVA/Seguro Obrigatório/DNER;
 Quando houver quebra de caminhão equipamentos pesados, esses poderão ser substituídos por outros, desde que atenda às exigências da vistoria e capacidade solicitada;
 Todos os custos com manutenção, abastecimento, obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação de serviços deverão ser suportadas pela Contratada;
 os empregados que executarão o objeto deste contrato, (motoristas e operadores) devendo, inclusive, comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios; Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores;
p) Reposição de veículos e equipamentos pesados; Nas ocorrências de quebras, manutenção ou qualquer outro motivo que retire de operação qualquer caminhão ou equipamento, a empresa deverá disponibilizar caminhão e equipamento reserva imediatamente.
q) Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, a empresa deverá dispor dos veículos/equipamentos nas condições estabelecidas, sendo que poderão ser utilizados até 2 (duas) unidades, de forma simultânea, quando necessário. Em relação ao item 5, empresa deverá dispor do veículo/equipamento nas condições estabelecidas, sendo que poderão ser utilizados até 5 (cinco) unidades, de forma simultânea, quando necessário.
r) PARA OS CAMINHÕES UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO:
 Os caminhões a serem utilizados para na coleta de lixo poderão ser solicitado o quantitativo simultaneamente;
 Deverão conter rastreamento e possibilitar acesso interno para a Prefeitura durante todo o percurso realizado pelos caminhões;
 O atendimento será realizado em todo perímetro urbano de Maringá. A especificação dos setores a serem percorridos no perímetro urbano será informado através das ordens de serviços.
 O percurso a ser feito pelos caminhões têm em média 50Km (entre a coleta e a destinação).
 Os caminhões deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada à Avenida Das Indústrias nº 700 Jardim América Maringá – PR de segunda a sexta-feira, entre as 06:30 às 17:00, a depender da demanda do setor de Coleta.
 A documentação para pagamento poderá ser encaminhada por meios eletrônicos (e-mail) ou via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), entretanto, será responsabilidade do proponente vencedor confirmar o recebimento do(s) arquivo(s).
 Os equipamentos e caminhões que apresentarem problemas mecânicos, elétrico ou hidráulico no decorrer do dia terão suas medições suspensas, ficando esta proporcional ao tempo de serviço executado. Ao final da manutenção e/ou conserto deverá haver o reinício das atividades e das medições.
s) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
t) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento 1 do Termo de Referência, para cada item arrematado. O local de entrega da "Planilha de Formação de Custos" será no seguinte endereço, Av. das Indústrias, 700 - Jardim América, Maringá - PR (44) 3261-5516 e 3261-5559.
u) Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 Equipamentos que apresentarem problemas mecânicos no decorrer do dia terão suas medições suspensas, ficando esta proporcional ao tempo de serviço executado. Ao final da manutenção e/ou conserto deverá haver o reinício das atividades e das medições.
 A apropriação da Prestação de Serviços será pelas horas trabalhadas feita pela quantidade de dia inteiro e/ou parcelas de horas do dia efetivamente trabalhados.
 As horas dos equipamentos só serão computadas, em caso de comprovação do efetivo trabalho nos serviços executados durante o período, e para isso, o Fiscal do Contrato deverá atestar as fichas com o número de dias/horas trabalhados por equipamentos e viaturas e o serviço executado.
v) Solicitação da Prestação de Serviços de veículo:
 O serviço será solicitado mediante nota de empenho da CONTRATANTE devidamente assinada e enviada por e-mail à CONTRATADA;
 As chamadas serão feitas pela Contratante por intermédio de representante devidamente identificado, para o telefone indicado pela Contratada, que deverá disponibilizar os serviços conforme determinado pelo município, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário;
 A Contratada, ao receber a requisição do serviço, deverá enviar por meio do e-mail citado na requisição, a confirmação da mesma a Contratante;
 A contagem da diária iniciará no momento do recebimento do veículo ou máquina no local definido pelo município.
w) Prazo para a solicitação da Prestação dos Serviços:
 A CONTRATANTE tem a obrigação de seguir o prazo para requisitar a Prestação de Serviços com até 1 (uma) hora de antecedência;
 A CONTRATADA tem a obrigação de atender a solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, com exceção dos casos emergenciais que deverão ser atendidos imediatamente.
x) Solicitação da Prestação de Serviços em caso de urgência:
 Em caso de urgência, a CONTRATANTE poderá requisitar a Prestação de Serviços a qualquer momento, formalizando posteriormente o pedido, ficando o prazo para o atendimento, determinado mediante acordo entre as partes contratantes.
y) Cancelamento de solicitação da Prestação de Serviços:
 A CONTRATANTE poderá cancelar a Prestação de Serviços a qualquer momento, sem nenhum ônus para a ambas as partes.
z) 16.3.8. Substituição/conserto do veículo ou máquina em caso de indisponibilidade:
 Substituir ou consertar no local que se encontrar o veículo/máquina que porventura fique indisponível (pane elétrica/mecânica/acidente), conforme segue abaixo:
 dentro de 10 km do local da Prestação dos Serviços, o atendimento deverá ser realizado no máximo em 2 (duas) horas da solicitação;
 acima de 10 km do local da Prestação dos Serviços, no máximo em 3 (três) horas da solicitação.
aa) DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) vencedora(s) deverão protocolizar junto a Secretaria de Limpeza Pública em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, relatório contendo:
 Relação dos nomes com cópia dos documentos que comprovem a capacitação dos operadores e motoristas dos veículos e máquinas que serão utilizados nos serviços;
 A relação dos veículos que serão utilizados nos serviços, a placa, número de frota e outras informações necessárias para identificação dos mesmos;
 Documentos que comprovem que os equipamentos e veículos que serão utilizados na prestação dos serviços possuem tempo de fabricação inferior a (dez) anos ou o tempo máximo exigido no descritivo deste termo.
 Documentos comprobatórios do vínculo empregatício dos empregados que executarão o objeto deste contrato, (motoristas e operadores), através de cópia do registro em CTPS, perante o Ministério do Trabalho ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios;
 Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores.
ab) A não apresentação da documentação no prazo implicará na desclassificação da empresa, além das penalidades previstas na Lei de Licitações.
ac) A substituição dos operadores e maquinários deverão ser autorizada pelo Fiscal de Contrato, através de requerimento protocolizado na Secretaria de Limpeza Urbana, sendo que a substituição dos mesmos deverá atender as mesmas características e especificações do edital.
ad) A documentação poderá ser encaminhada por meios eletrônicos (e-mail), entretanto, será responsabilidade do proponente vencedor confirmar o recebimento do(s) arquivo(s).
ae) A emissão de empenho e ordem de serviço estará condicionada à regular apresentação da documentação e ateste do fiscal de contrato.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos/serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jean Carlos Tolomeotti, Operador de Equip. I, matrícula nº. 35025, portador (a) da CI/RG nº. 11.062.095-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 09.4151.339-45 e Suplente Kellem Luciani dos Santos Melo Garbiati, Agente Administrativo, matrícula nº. 40966, RG nº. 7.289.570-3 da SSP/Pr e CPF nº. 027.647.609-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernando Henrique Gonçalves, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 33465, portador (a) da CI/RG nº. 10.150.655-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 067.108.629-41 e Suplente Rubens de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 8421, RG nº. 4.825.780-1 da SSP/Pr e CPF nº. 738.233.099-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Carlos do Nascimento, Motorista II, matrícula nº. 60.185, portador (a) da CI/RG nº. 4.230.903-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 634.418.379-91 e Suplente Cícero Soares, Op. de Equip. II, matrícula nº. 60.079, RG nº. 5.754.856-8 da SSP/Pr e CPF nº. 665.587.609-59, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Claudinei Amaral Santos, Op. de Equip. Esp., matrícula nº. 60.054, portador (a) da CI/RG nº. 4.688.869-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 758.286.509-04 e Suplente Claudionor Batista de Jesus, Soldador/serralheiro, matrícula nº. 33.973, RG nº. 3.953.163-1 da SSP/Pr e CPF nº. 515.476.006-34 3, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de Novembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A M ABS EIRELI

ALN TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP

REIS MULTISERVIÇOS LTDA. - EPP

SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S./A.

TESTEMUNHAS:

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo Carlos da Silva dos Reis**, **Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anadege de Fatima Mesti**, **Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vincenzo Piepoli**, **Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helder Filipe Teixeira Bessa**, **Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/11/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/11/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968624** e o código CRC **85ED25FF**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

Processo nº 01.05.00041623/2022.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 323/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00041623/2022.31
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, sendo: Instrumentais Cirúrgicos (Afastadores, Espátulas, Tentacânula, Valvas, Pinças Descolador, Flebo Extrator e Kit Punch Trépano), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.276.904/0001-20, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Abílio Sampaio, nº 38, Vila Virginia, CEP 14.030-020, fone/fax /(16)3941-6450, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 39.188,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	242825	2	UND	Afastador Langenbeck Nº. 2, 30 mm x 16 mm, tamanho 22 cm, em aço inoxidável.	AD	100.00	200.00
4	1	242840	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm X 40 mm, em aço inoxidável.	AD	50.00	1,000.00
5	1	242841	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm X 30 mm, em aço inoxidável.	AD	50.00	1,000.00
6	1	242842	20	UND	Espátula ribbon, maleável, 33 cm x 50 mm, produto confeccionado em aço inoxídavel AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	AD	50.00	1,000.00
7	1	106104	20	UND	AFASTADOR Doyen, 90 x 45mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	200.00	4,000.00
8	1	106105	20	UND	AFASTADOR Doyen, 70 x 30mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	200.00	4,000.00
9	1	106106	20	UND	AFASTADOR Doyen, 120 x 45mm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	170.00	3,400.00
10	1	106107	20	UND	AFASTADOR Doyen, 120 x 60mm, em aço inoxidável, com ponta reta, ranhura interna, modelo 1/1, leve e de fácil manuseio, com regulagem de trava graduada.	AD	185.90	3,718.00
11	1	88295	50	UND	Tentacânula, 15 cm, em aço inoxidável.	AD	13.00	650.00
15	1	223403	25	UND	Pinça porta instrumento magill 18 cm.	AD	100.00	2,500.00
16	1	247034	3	PAR	Afastador breisky, par, 130mm X 20 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no ministerio da saúde.	AD	190.00	570.00
17	1	247035	3	PAR	Afastador breisky, par, 130mm x 30 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no ministerio da saúde.	AD	200.00	600.00
18	1	248888	20	UND	Espátula Reverdin Baioneta, 28 cm, produto con-feccionado em aço inoxídavel AISI-420, fabrica-do conforme os padrões internacionais de quali-dade, normas da ABNT.	AD	130.00	2,600.00
21	1	106350	5	UND	AFASTADOR de Breisky, 32 cm, em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	220.00	1,100.00
22	1	107241	10	UND	Descolador Freer duplo em aço inoxidável, autoclavável, com 18cm. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante gravada no instrumental .Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, e Registro no Ministério da Saúde.	AD	60.00	600.00
23	1	106152	8	UND	Flebo extrator com 09 olivas de 04 a 12 mm de espessura, 01 suporte, 02 fios inoxidáveis de 90 e 120 mm e 02 puxadores, e em aço inoxidável, leve e de fácil manuseio.	AD	500.00	4,000.00
24	1	102723	30	UND	Afastador farabeuf, 06 a 07 mm x 10 cm, com 02 unidades, em aço inoxidável.	AD	25.00	750.00
25	1	102724	20	UND	Afastador Farabeuf, 10 mm x 12 cm, com 02 unidades, em aço inoxidável.	AD	25.00	500.00
29	1	223472	20	KIT	Kit punch trépano, inox, para biópsia de pele contendo: 01 punch 2mm, 01 punch 3mm, 01 punch 4mm, 01 punch 5mm, 01 punch 6mm, 01 punch 7mm, 01 punch 8mm.	AD	350.00	7,000.00

Fornecedor: **CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA - EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Santos Dumont, nº 1750, Jardim Curitiba, CEP 87.303-322, fone/fax /(44)3810-0492, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.299,60 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	1	102725	20	UND	Afastador Farabeuf, adulto médio, 125 mm X 13 mm, em aço inoxidável, autoclavável.As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem constando dados de identificação, procedência, Nº do lote, fabricação, validade e Registro na Anvisa.	GOLGRAN	24.99	499.80
27	1	102726	20	UND	Afastador Farabeuf, adulto grande, 170 mm X 20 mm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	39.99	799.80

Fornecedor: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.043.097/0001-03, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua José Stupello, nº 477, Parque Anhanguera, CEP 14.093-060, fone/fax /(16)3234-2151, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.038,00 (onze mil e trinta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	242820	5	UND	Afastador Balfour, com valva curva 45 x 80 mm, abdominal, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	896.00	4,480.00
3	1	242839	20	UND	Espátula reverdin, angulada, 29 cm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	99.00	1,980.00
14	1	242932	2	UND	Valva Doyen, vaginal 90x60 mm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	274.00	548.00
19	1	248889	20	UND	Espátula Reverdin 45x60x28mm, produto con-feccionado em aço inoxídavel AISI-420, fabrica-do conforme os padrões internacionais de quali-dade, normas da ABNT.	FATO INSTRUMENTOS	92.00	1,840.00
28	1	102727	20	PAR	AFASTADOR farabeuf, 20 mm, com 02 (par), em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante..Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça . Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária (par) com dados de identificação do produto e registro no MS.	FATO INSTRUMENTOS	55.00	1,100.00
30	1	242892	10	UND	Pinça Moynihan, curva, 23 cm, em aço inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS	109.00	1,090.00

Fornecedor: **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.330.458/0001-11, com sede na cidade de Caieiras/SP, à Rua Andorinha, nº 94, Laranjeiras, CEP 07.745-170, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 410,12 (quatrocentos e dez reais e doze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	242931	2	UND	Valva Doyen, vaginal 60x45 mm, em aço inoxidável.	6B INVENT GERMANY PM 127.005.045	205.06	410.12

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, sendo: Instrumentais Cirúrgicos (Afastadores, Espátulas, Tentacânula, Valvas, Pinças Descolador, Flebo Extrator e Kit Punch Trépano), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento da **SAÚDE** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00041623/2022.31** que integram este instrumento.

0.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- d) Número da Ata de Registro de Preços;
- e) Quantidade do produto;
- f) Descrição do produto requisitado;
- g) Local e hora de entrega;
- h) Forma de recebimento;
- i) Dotação orçamentária onerada;
- j) Valor;
- k) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:
- a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;
- b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.1.2. Local de entrega:
- a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR.
- b) O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901-6552.

5.1.3. Do certificado de composição do aço:
- a) Na entrega do produto a Empresa deverá apresentar Certificado de Composição Química do Aço, emitido pela Siderúrgica, sendo que:
 - a.1) Para pinças de dissecção, hemostasias, deverá ser de aço inoxidável martensíticos AISI 410, AISI 420.
 - a.2) Deverão ser entregues em embalagem unitária com dados de identificação do produto e Registro no Ministério da Saúde.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia.

5.3.1. Todos os itens deverão obedecer a NBR 7.153-1 e apresentar garantia de no mínimo 10 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, corrigidos pelo INPC-IBGE, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:
- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
- e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruna Caroline Rodrigues, Enfermeira, matrícula nº.36.082, portador (a) da CI/RG nº.43.683.609-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.356.717.118-60 e Suplente Welyngton Antônio de Souza, Enfermeiro, matrícula nº.36.818, portador (a) da CI/RG nº. 6.913.332-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.024.828.619-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- a) Advertência
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de Novembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

AD INSTR. CIRÚRGICOS IMP. E EXP. LTDA

CIRURGICA ITAMARATY COM. E IND.– EIRELI

FATO IMP. E EXP. DE INSTR. CIRÚRGICOS

MF MEDICAL COM. E MANUT. DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 23/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998531** e o código CRC **E4A1BA74**.

Referência: Processo nº 01.05.00041623/2022.31 SEI nº 0998531

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2022 - SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Maringá, Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o recesso de descanso para os seguintes profissionais: Auxiliares Operacionais, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Atendente de Creche e Cuidadores Infantis, lotados nas Unidades de Ensino do Município de Maringá, que realizam tarefas inerentes ao cargo e função para os quais foram contratados.

§1º – O recesso acima mencionado dar-se-á no período compreendido de 22/12/2022 a 31/12/2022.

§2º – Fica sob responsabilidade do(a) diretor(a) de cada unidade escolar, o envio da documentação mensal referente a dezembro/2022 e dos documentos do relatório final do sistema SERE.

Art. 2º - Os **Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos e Assistentes Administrativos** que desempenham suas atividades laborais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão o gozo de férias conforme cronograma abaixo:

- 20 dias a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 e 10 dias em consenso com o **Setor de Documentação Escolar** acerca da melhor data para usufruto, desde que seja usufruído dentro do período de doze meses após a solicitação e antes do gozo do novo período de férias.
- 30 dias a partir do dia 02 de janeiro de 2023, desde que autorizado pelo **Setor de Documentação Escolar**, levando em consideração o bem da Administração Pública, para não prejudicar o andamento e a rotina da unidade nos prazos estabelecidos pela SEDUC.

Art. 3º – As **Auxiliares Operacionais, Auxiliares de Creche, Atendentes de Creche e Cuidadores Infantis** que desempenham suas atividades laborais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão o gozo de férias conforme o cronograma abaixo:

- **Período aquisitivo vencido até 31/12/2022**: férias a partir de 02/01/2023, exceto para os casos que poderão ser fracionados ou convertidos parte das férias não gozadas em pecúnia (1/3);
- **Período de férias vencidos posterior a 31/12/2022**: as férias serão a partir do primeiro dia útil subsequente, devendo nesses casos o servidor requerer via portal do servidor e o protocolo deferido pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

Art. 4º – Para atendimento do Plantão de Férias de Janeiro de 2023, que acontecerá em 18/01/2023 a 27/01/2023, será facultado o fracionamento de férias ou recebimento em pecúnia de alguns servidores. Assim, a organização se dará da seguinte forma:

- A Secretaria Municipal de Educação informará a Unidade Sede a quantidade de servidores do quadro geral que será necessário para o atendimento, assim cada Sede com seus respectivos Núcleos (unidades), se organizará com suas equipes para realizar o fracionamento de férias ou recebimento em pecúnia (1/3 de suas férias).
- Para os servidores que trabalharão no Plantão de Janeiro de 2023, o período de recesso será de 22/12/2022 à 31/12/2022 e o gozo de férias poderá ficar da seguinte forma:
 - De 02/01/2023 à 11/01/2023
 - De 02/01/2023 à 16/01/2023
 - De 02/01/2023 à 21/01/2023
 - De 23/01/2023 à 01/02/2023
- Para os servidores que trabalharão no Plantão de Janeiro/2023, os mesmos deverão se apresentar na Unidade sede onde será realizado o Plantão, no dia 17/01/2023, com o objetivo de iniciar a organização para o recebimento dos alunos.

Parágrafo único – Para atender fundamentado interesse do serviço público e melhor planejamento, poderá haver o fracionamento de férias ou recebimento em pecúnia para os auxiliares operacionais, independente do período aquisitivo, desde que os períodos não sejam inferiores a 10 dias conforme artigo 6º da Lei Complementar 972/2013.

Art. 5º – No mês de Janeiro/2023 deverão permanecer na unidade escolar de origem todos os servidores que não têm direito a férias, sendo que de 17/01/2023 à 27/01/2023 deverão se apresentar na unidade que forem convocados. Observando que, por questão de segurança, caso houver um único servidor o mesmo deverá realizar suas atribuições preferencialmente em uma unidade que tenha mais servidores.

Parágrafo único – O servidor será comunicado pela chefia imediata, sobre a unidade de plantão que trabalhará.

Art. 6º - No mês de Janeiro de 2023, as Unidades Escolares ficarão abertas, pois terão recebimento de rota, roçadas, dedetizações, limpeza de caixa d´água e/ou manutenções em geral. Sendo que, a Diretora deverá informar a Secretaria de Educação quais os servidores que ficarão responsáveis na Unidade para tal atendimento, informando nome e telefone para contato de ao menos duas servidoras.

Art. 7º - O protocolo de férias para o cargo Administrativo deverá ser requerido pelo próprio servidor via Portal até 30/11/2022, devido a opção de fracionamento e a chefia imediata de cada servidor deverá aprovar as férias via Portal, impreterivelmente até 02/12/2022.

Art. 8º – Para os cargos de Auxiliares Operacionais, Auxiliares de Creche, Atendentes de Creche e Cuidadores Infantis, a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP realizará o lançamento de férias automático no sistema, devendo a Diretora realizar a aprovação do protocolo no Portal do Servidor – Chefia, impreterivelmente até o dia 28/11/2022.

Art. 9º – Para os servidores que terão suas férias fracionadas em virtude do atendimento, a chefia deverá aprovar o protocolo gerado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, desta forma, garantindo o recebimento do 1/3 de férias ao servidor e deverá enviar uma CI para a assessora Soraya Sayuri Matsuda, informando o nome de cada servidor com sua respectiva matrícula e se pretende receber 1/3 em pecúnia ou o fracionamento das férias.

Art. 10 – Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Gestão de Pessoas e com as Coordenações pertinentes.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 22 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário(a) de Educação**, em 23/11/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012597** e o código CRC **47FAB25F**.

Referência: Processo nº 01.09.00082800/2022.48 SEI nº 1012597

SECRETARIA DE SAÚDE

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 91/2022 RENOVAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELOA CORREA SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 40.083.848/001-46, com sede administrativa na Rua PIONEIRO YOSHITO UEDA, Nº 234, CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, MARINGA/PR, CEP: 87.053-390, neste ato representada por ELOA SANCHES MARTIS CORREA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.397.714-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 067.228.539-85, CRM nº 59.509-PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo ao Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 16 de novembro de 2022 a 16 de maio de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLOVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Diretora da UPA III Zona Sul
DEISY ANNY VALERIO FRITSCH
Diretor(a) Clínico da UPA III Zona Sul

DOUGLAS SQUIZATTO LEITE
Representante Legal

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 96/2022 RENOVAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DS LEITE – MEDICINA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 45.499900/0001-63, com sede administrativa na Rua MARECHAL RONDON, Nº 1009, Centro, CAFELANDIA/PR, CEP: 85.415-000, neste ato representada por DOUGLAS SQUIZATTO LEITE, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.610.465-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 85415-000, CRM nº 37.564-PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo ao Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 16 de novembro de 2022 a 16 de maio de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLOVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Diretora da UPA III Zona Sul
DEISY ANNY VALERIO FRITSCH
Diretor(a) Clínico da UPA III Zona Sul

DOUGLAS SQUIZATTO LEITE
Representante Legal

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 042/2022 - SECSELURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 0022/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.27.00082725/2022.52,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal de Contrato** Magno Anicete dos Santos – Matrícula Nº 36790 – Motorista II, R.G. Nº 10.405.917-1 e C.P.F. Nº 075.851.229-50 e para **Suplente** Marcos Rodrigues da Silva – Matrícula Nº 38187 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 9.209.706-4 e C.P.F. Nº 042.081.429-95 do Contrato abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Prestação de serviços caminhão adaptado para utilização no serviço de coleta de resíduos (lixo domiciliar) com até 05 anos de uso e com motorista, instalado compactador (coletor) de 15 m³, com dispositivo hidráulico traseiro, adaptável, de basculação de contêineres metálicos/aço e plástico (Polietileno, Polipropileno ou material similar), O caminhão será utilizado no período diurno, em todo o perímetro urbano da cidade.	01.05.00024075/2022-79	296/2022	09/11/2022 à 08/11/2023

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB, exclusivamente o item 5, conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 22 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Ferreira Estagiário**, **Estagiário(a)**, em 23/11/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 23/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Ramos Gava**, **Diretor(a) de Coleta e Tratamento de Resíduos**, em 24/11/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011759** e o código CRC **CC48D966**.

Referência: Processo nº 01.27.00082725/2022.52 SEI nº 1011759

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2022 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 11.457, de18 de abril de 2022, que instituiu o PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ no Município de Maringá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1217, de 30 de junho de 2022, que regulamentou o PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ no Município de Maringá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00078169/2022.34,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Operacional nº. 01/2022 (SEI nº 0959298), que estabelece procedimentos e prazos para a inclusão de crianças, adolescente e suas famílias no PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ no município de Maringá e para o devido acompanhamento.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 18/11/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965750** e o código CRC **C4B5AEA0**.

Referência: Processo nº 01.13.00078169/2022.34 SEI nº 0965750

Instrução Operacional SAS Nº 01/2022

Assunto: Estabelece procedimentos e prazos para inclusão de crianças, adolescentes e suas famílias no Programa Família Guardiã no município de Maringá e para o devido acompanhamento.

1. Introdução

O Programa Família Guardiã, instituído no município de Maringá pela Lei nº 11.457/2022, regulamentado pelo Decreto Nº 1217/2022, destina-se a crianças e a adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, que estejam em situação de risco por violação de direitos e que necessitem de proteção, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados à sua família extensa, ampliada ou afetiva, preservando a convivência familiar e comunitária. (Art. 1º da referida Lei).

O cuidado de crianças e adolescentes por família extensa e ou afetiva demanda expedição de Termo de Guarda, processo que envolve a 3ª Promotoria e a Vara da Infância e Juventude.

A necessidade de cuidados por familiares, que não os de origem, acende um alerta para a rede de proteção, sobretudo para os serviços do SUAS, que primam pelo direito a convivência familiar e comunitária. Neste sentido, é importante garantir o acompanhamento familiar a todos os envolvidos neste processo – família de origem e extensa/afetiva – o que **ocorre por meio das equipes responsáveis pela inclusão** da família no Programa Família Guardiã, ou seja, o PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos ou serviço de Acolhimento.

Desta forma, reitera-se que o Trabalho Social com Família – TSF é a espinha dorsal do referido Programa, que em sua implantação contará com as equipes dos serviços. Após 6 meses de implantação será realizado avaliação sobre este desenho inicial, principalmente sobre a necessidade ou não de definir uma equipe específica para o Programa.

Esta perspectiva vai ao encontro do disposto no Art. 24 da LOAS – Lei 8.742/1993 que conceitua Programa:

> Art. 24. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

O Programa Família Guardiã contempla a possibilidade de concessão de bolsa auxílio, forma de benefício em pecúnia, para família extensa e ou afetiva que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Nº 1217/2022.

A concessão da bolsa auxílio ocorre após a definição da Guarda e mediante avaliação técnica da equipe responsável pelo acompanhamento familiar. A avaliação técnica deve primar por identificar a existência de vínculos afetivos e pela capacidade protetiva na relação entre as crianças, adolescentes e família extensa ou afetiva. Portanto, por meio do Programa poderá ser transferida bolsa auxílio à família responsável pelos cuidados afetivos e materiais para com a criança/adolescente, pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogado. O recurso repassado em pecúnia destina-se às necessidades advindas da chegada da criança/adolescente, que pode exigir aquisições de móveis e vestimentas, além de adaptações nas despesas cotidianas da família.

É importante reiterar que as crianças/adolescentes e famílias com Termo de Guarda e família de origem, que recebem ou não bolsa auxílio, devem ser acompanhadas pelo Programa Família Guardiã.

2. Objetivos

Com a implantação do Programa Família Guardiã espera-se ampliar e fortalecer a capacidade protetiva de famílias extensas e afetivas de crianças e adolescentes em situação de risco social por violação de direitos, garantindo a convivência familiar e comunitária.

3. Orientação sobre a inclusão, acompanhamento e desligamento do Programa

A inclusão no Programa, será por encaminhamento das equipes técnicas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS/PAEFI, e Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento. Considerando que a ***condição*** para inclusão da criança e do adolescente e sua família é a situação de violação de direitos, sobretudo, aquelas que impactaram na capacidade protetiva das famílias.

Para tanto, deverão respeitar as seguintes etapas e procedimentos:

Etapa 1: Identificação e avaliação da família extensa/afetiva

Identificação da Família Extensa ou Afetiva

A identificação da família extensa é resultado do trabalho social já em curso pelas equipes dos serviços, quer seja do PAEFI/CREAS, com as famílias em acompanhamento por situações que configurem violação de direitos, quer seja pelas equipes dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, que atuarão na retomada da convivência familiar.

As competências da equipe técnica de referência estão dispostas no Art. 4 do Decreto 1217/2022. Nesse sentido, as equipes deverão realizar:

- Atendimento com a família biológica, com a criança e ou adolescentes para identificar família extensa ou afetiva;
- Busca ativa da família extensa ou afetiva, por meio de contato com familiares ou rede de serviços;
- Contato com a família extensa e afetiva, para identificar o grau de vínculo com a criança e/ou adolescente;
- Análise das possibilidades de inserção na família extensa ou afetiva quanto a assumir os cuidados da criança e/ou adolescente;
- A avaliação técnica deve observar a necessidade ou não de acesso a bolsa auxílio, sem que este tema seja tratado com a família extensa ou afetiva.

Importante: A identificação de família extensa ou afetiva deve ocorrer no processo de acompanhamento da família de origem da criança e adolescente nos serviços que a atendem.

As ações elencadas implicam em atendimentos que podem ser realizados nas modalidades:

- Em atendimentos na unidade do serviço com a família extensa ou afetiva;
- Visita domiciliar;
- Estudo de caso com a rede de atendimento à família extensa ou afetiva;

A finalidade dos procedimentos elencados acima é proporcionar estratégias que permitam a realização da avaliação técnica, devidamente registrada e subsidiada por informações qualificadas, que resulte em parecer sobre a pertinência ou não da inclusão no Programa.

A Avaliação Técnica Sobre a Capacidade Protetiva, os Vínculos Afetivos e Critérios de Elegibilidade

A avaliação técnica resulta de um processo realizado pelas equipes e, nos casos necessários, demais serviços da rede de proteção que atendem e ou acompanham as famílias. Neste processo é fundamental que as equipes observem os seguintes aspectos:

- Vínculo de cuidado e afeto da família com a criança e com o adolescente e vice-versa
- Capacidade/função protetiva da família extensa ou afetiva;
- Condições objetivas para responder pela guarda da criança e adolescente;
- Atender aos critérios de elegibilidade definidos na Lei Municipal que institui o Programa Família Guardiã.

Nos casos em que forem identificadas as condições para o exercício da função protetiva da família e do **vínculo com a criança/adolescente, será necessário encaminhar ao poder Judiciário.**

Neste sentido, a etapa 2 orienta a relação com o sistema judiciário.

Etapa 2: Apresentação de indicação da família extensa/afetiva para 3ª promotoria e vara da infância e juventude

Esta etapa é constituída de especificidades para os serviços da PSE de Média e PSE de Alta Complexidade, devido a natureza do trabalho social e dos objetivos de cada nível de proteção, lembrando que:

- A PSE de Média Complexidade visa a prevenção ao acolhimento de crianças e adolescentes, acompanhados pelo PAEFI;
- A PSE de Alta Complexidade visa a reintegração ao convívio familiar.

Portanto, estas especificidades ditam os procedimentos necessários na relação com o poder judiciário.

Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

As equipes dos serviços de acolhimento informarão a Vara da Infância e Juventude, **via PROJUDI**, sobre a possibilidade de inserção da criança e adolescente na família extensa ou afetiva, conforme documentos emitidos, considerando as etapas /período do acolhimento:

- Plano Individual de Acompanhamento – PIA;
- Plano de Acompanhamento Familiar;
- Relatório de acompanhamento.

Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

As equipes do PAEFI **informarão a 3ª Promotoria** e a Vara da Infância e Juventude sobre a indicação da família extensa ou afetiva para a inserção da criança e adolescente, e da necessidade do Termo de Guarda. A informação deverá contar com os documentos que compõem as etapas/período do acompanhamento:

- Plano Individual de Acompanhamento – PIA;
- Plano de Acompanhamento Familiar;
- Relatório de acompanhamento.

O Termo de Guarda depende da manifestação do Juiz, que deverá se acionado via manifestação da 3ª Promotoria.

Conforme estabelece a Lei nº 13.431, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de 4 de abril de 2017, no Art. 19:

> Art. 19 - "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:
> IV – representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

Quando a equipe, em conjunto com a família extensa, avaliar a necessidade de regulamentação das visitas de aproximação entre criança/adolescente e família de origem, será necessário informar através de relatório, para análise e manifestação do Ministério Público e Vara da Infância.

No decorrer desta etapa é preciso que seja realizada a avaliação sobre a necessidade de acesso a bolsa auxílio para família extensa ou afetiva, como apoio material para o recebimento da criança/adolescente. Os encaminhamentos necessários se darão de acordo com o que será apresentado na etapa 4. É

fundamental que a equipe saiba da disponibilidade de bolsa auxílio na estrutura orçamentária, o que será respondido pela Diretoria da Assistência Social.

Etapa 3: Determinação judicial para reinserção em família extensa/afetiva com emissão de termo de guarda pela Vara da Infância e definição do tempo de Acompanhamento – 6 (seis) meses

Após emissão do Termo de Guarda pelo Poder Judiciário a criança e ou adolescente deverá ser encaminhado para a família extensa e ou afetiva, com as seguintes observações:

Equipe dos serviços de acolhimento: comunicará a família extensa ou afetiva e realizará o "desacolhimento" da criança e adolescente. Neste ato deverá recolher, devidamente assinado, o Termo de Entrega (anexo), bem como orientar e pactuar a agenda necessária ao acompanhamento familiar.

Equipes da PSE de Média Complexidade: como não é sua atribuição a retirada da criança da família de origem, deverão aguardar os trâmites legais:

- Após decisão judicial, será comunicado à equipe do CREAS, pela Vara da Infância, sobre emissão do Termo de Guarda e colocação em família extensa, conforme determinação judicial.

Etapa 4: Solicitação à SAS/diretoria de Assistência Social de Bolsa Auxílio do Programa Família Guardiã e pagamento

A disponibilização de bolsa auxílio para a família extensa ou afetiva é um instrumento para ampliar a capacidade protetiva da família, no que se refere às condições materiais, e não pode ser determinante no processo de avaliação de suas condições subjetivas de cuidado e vínculo. Contudo, a ausência de renda também não pode ser causa determinante para o acolhimento ou a ruptura da convivência familiar.

Neste sentido, após avaliar sobre a necessidade de acesso à bolsa auxílio, a equipe deverá certifica-se, junto à Diretoria de Assistência Social sobre a disponibilidade da bolsa. Havendo recurso orçamentário, deverá **apresentar à (ao) guardiã(ão):**

- Os critérios de acesso à bolsa auxílio;
- Os termos de responsabilidade e regulamento para concessão.

Após a aceitação da família serão tomadas as medidas administrativas para a concessão da bolsa auxílio. As medidas são de responsabilidade da equipe que indicou a inclusão no Programa Família Guardiã e consistem em:

- Solicitar, por meio de processo via SEI, à Diretoria de Assistência Social, com cópia para a respectiva gerência, a concessão da bolsa auxílio. O processo deve conter o relatório, de acordo com instrumento padrão. Após a confirmação sobre a disponibilidade da bolsa auxílio pela Diretoria de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social Especial responsável pelo acompanhamento familiar procederá da seguinte forma:

- A equipe técnica orientará a família sobre os documentos pessoais necessários e sobre o preenchimento dos formulários do Programa para concessão da bolsa, conforme anexos;
- A Direção da Unidade anexará os documentos devidamente preenchidos e assinados, no processo SEI, para a Gerência Administrativa e Financeira/SAS, e encaminhará por ofício a solicitação de pagamento da Bolsa;
- A Direção do Serviço de Proteção Social Especial enviará, via SEI, a **Planilha de Controle de Pagamento Bolsa Auxílio Família Guardiã** (anexo) à Gerência Financeira para acompanhamento e procedimentos necessários.

Caso a família não tenha interesse em participar do Programa, deverá assinar um termo de desistência.

Etapa 5: Acompanhamento à família de origem, extensa/afetiva e à Criação/Adolescente

Conforme já apresentado, o **Acompanhamento Familiar** é condição indispensável do Programa Família Guardiã e não se limita às famílias beneficiárias da bolsa auxílio. Portanto, deve ser garantido a todas as crianças, adolescentes e famílias de origem e extensa/afetiva.

Para tanto, é preciso pactuar com as famílias o **Plano de Acompanhamento Familiar**, que deverá ser seguido pelo período mínimo estabelecido para permanência no programa.

Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)

O PAF, que deverá ser elaborado no 1º mês, consiste em instrumento de planejamento construído com a participação de todos os atores envolvidos no Programa: família guardiã, crianças/adolescentes, serviços do território, equipes responsáveis pelo acompanhamento e, na medida do possível, com a participação de outros atores da rede de proteção que acompanham a família.

A avaliação do PAF deverá ser realizada continuamente e contribuirá para a reavaliação sobre a permanência ou não no Programa, ao final do período de 6 (seis) meses. Esta avaliação deve considerar que o plano é um instrumento vivo, que pode e deve ser avaliado continuamente a fim de garantir a proteção necessária à criança e ao adolescente.

Na avaliação, processual, deverão ser identificadas as dificuldades enfrentadas, facilitando a justificativa da necessidade de prorrogação por mais seis meses ou desligamento da família extensa ou afetiva do programa.

A elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar deve garantir:

- Atendimento individual com a família guardiã e com a criança/ adolescente para identificar demandas e estabelecer metas e dinâmica para o acompanhamento familiar;
- Estudo de caso com toda a rede de serviço (saúde, assistência social, educação, entre outros), do território da família extensa, para definir metas, responsabilidades e dinâmica para o acompanhamento familiar para atender as demandas iniciais;
- Estabelecer periodicidade de reuniões para a avaliação das metas definidas inicialmente;
- Avaliar o processo (vinculação e cuidado, metas atendidas, dificuldades e possibilidades da rede de serviço e da família);
- Avaliar novas metas de acompanhamento de acordo com as demandas identificadas.

Importante: Constituem ações obrigatórias no Plano de Acompanhamento Familiar:
– Pelo menos 01 atividade coletiva ou de grupo com as famílias extensas ou afetivas;
– Pelo menos 01 atendimento individual/particularizado ou visita domiciliar.

Desataca-se que o agendamento prévio das visitas domiciliares é importante para prevenir sobrecarga à família, ao mesmo tempo em que garantirá a avaliação do cumprimento de suas responsabilidades. Portanto, é necessário, nessa etapa, definir junto à rede de serviços, a periodicidade de visitas domiciliares, ações para o atendimento e acompanhamento familiar de acordo com suas responsabilidades, prevenindo a sobrecarga visitas e ações para as famílias.

Cabe à equipe que solicitou a inclusão no Programa Família Guardiã adotar medidas administrativas inerentes ao acompanhamento familiar e, sobretudo, procedimentos técnicos operacionais. Quanto às **ações administrativas**, destacam-se:

- Informar a Vara da Infância e 3º Promotoria, por meio de ofício, a inserção da família no Programa Família Guardiã pelo período inicial de 06(seis) meses.
- No início do 6º mês deverá ser realizado reavaliação do plano de acompanhamento em conjunto com a família.
- Caso a equipe identificar a necessidade da continuidade da Bolsa, encaminhar parecer justificando a necessidade de prorrogação a DAS via processo/ SEI, com cópia a respectiva gerência.

Em relação aos **procedimentos técnicos operativos/metodológicos**, o acompanhamento familiar se dará considerando os seguintes ações e procedimentos:

- Acompanhamento familiar em grupo com as famílias extensa/afetiva de forma planejada;
- Atividades coletivas com as famílias extensas/afetiva, criança/ adolescentes e outros familiares;
- Atendimento individual/particularizado;
- Visita domiciliar;
- Avaliar a evolução da execução do programa em parceria com o setor de vigilância socioassistencial da SAS;
- Articulação efetiva na referência e contra referência para a excelência do trabalho desenvolvido, com vistas a fortalecer a rede que constitui Sistema de garantia de direitos e os serviços da rede socioassistencial;
- Articulação com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da execução do serviço referenciado;
- Elaboração e avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar;
- Realizar Grupo de apoio com as famílias extensa/afetiva.

- Produzir informação/ comunicação sobre a defesa de direitos;
- Orientação à família acolhedora quanto ao desenvolvimento de atividades lúdicas, de lazer, educativas e de convivência;
- Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Preparação para o desligamento;
- Realizar ações como visitas domiciliares com periodicidade quinzenal;
- Desenvolver grupo e atividades com a família e com as crianças e adolescentes, para trabalhar os vínculos ou temas relacionados a violação de direitos;
- Ser o mediador, articulador entre a família, a criança/adolescente e a equipe do serviço.

Etapa 6: Desligamento do Programa

O desligamento do Programa resulta do trabalho social realizado junto às famílias envolvidas, que pode ocorrer devido **a superação das condições que ensejaram a inclusão, podendo ser:**

- Retorno da criança/adolescente na família natural;
- Cumprimento dos objetivos do programa, pela família extensa, de acordo com avaliação técnica;
- Quando a família extensa não cumprir os objetivos do Programa e compromissos assumidos no PAF.

Para que o desligamento ocorra, deverão ser estabelecidos indicadores para mensurar os resultados alcançados pelo programa Família Guardiã.

Os procedimentos a serem seguidos para o desligamento são comuns tanto aos serviços da Média Complexidade quanto da Alta Complexidade, sendo:

- Após a equipe de acompanhamento avaliar o desligamento da família extensa como alternativa, será realizada discussão de caso com a Proteção Básica/CRAS, de forma que haja o referenciamento da família para acompanhamento pela equipe do PAIF;
- A Família Extensa assinará um Termo de Desligamento (anexo), afirmando estar ciente do porquê do desligamento.

A legislação referente ao Programa Família Guardiã, pode ser obtida no Diário Oficial do Município ou através do link http://leismunicipa.is/zjtcx.

Referências:

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

MARINGÁ. **Lei nº 11.457, de 19 de abril de 2022**. Institui o Programa Família Guardiã no Município de Maringá e dá outras providências. Maringá: Paço Municipal, 2022. Disponível em: http://leismunicipa.is/zjtcx. Acesso em: 17 de outubro de 2022.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O(S) CANDIDATO(S) À FAMÍLIA GUARDIÃ
() documento de identificação, com foto e CPF de todos os membros da família;
() certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
() comprovante de residência e comprovação que reside no município a 01 (um) ano;
() ficha resumo de inscrição do Cadastro Único do Governo Federal;
() comprovante de renda/rendimento de todos os membros da família, quando houver;
() Termo de Guarda da criança e/ou adolescente em medida de proteção disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 expedido pelo Poder Judiciário;
() conta-corrente, conforme orientação técnica, em caso de repasse de subsídio;
() termo de Compromisso e Responsabilidade com o programa, conforme anexo.
() declaração de concordância dos responsáveis que convivem no mesmo domicílio da família guardiã, quando houver.

ANEXO II

Em cumprimento a determinação judicial do MM_____, para o desacolhimento de _____,filha de: _____

ficando como responsável _____, residente na _____
Maringá-Paraná.
A partir da presente data ficará sob o acompanhamento do serviço_____por um período de _____dias, conforme determinação judicial.

Observação: Foram entregues os seguintes documentos e pertences:

Data:_____
Hora:_____

Assinatura do responsável

Assinatura dos responsáveis pela entrega

ANEXO III

Eu, _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão_____, estado civil _____, e _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____ estado civil _____, residentes e domiciliados no endereço _____
na Cidade de Maringá/PR, pelo presente instrumento, formalizamos adesão e compromisso de que trata os art. 13 ao 15 da Lei Municipal nº 11.457 de abril de 2022, obrigando-nos, além do estabelecido no art. 33 da Lei Federal 8069/90, à: I – prestar assistência material, moral, educacional, religiosa e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos dos arts. 16 e 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente; II – participar dos acompanhamentos ofertados; III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegidos quando solicitado; IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta; V – comunicar a desistência formal do programa, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento; VI – aderir integralmente aos termos do Programa Família Guardiã, participando do processo das atividades de acompanhamento para as quais formos requisitados; VII – manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente sob sua guarda e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante a convivência familiar; VIII – contribuir, sempre com orientação da equipe técnica dos Serviços Socioassistencial, CRAS, CREAS ou Serviço de Acolhimento, contribuindo com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família ou colocação em acolhimento, se assim o caso demandar; IX – preservar o vínculo e a convivência entre irmãos e familiares quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes; X – Responsabilizar-nos pelas atividades cotidianas e rotineiras da (s) criança e/ou adolescente (s); VX – Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades da (s) criança e/ou adolescente (s), conforme Lei Municipal nº 11.457 de 2018 de abril de 2022 e Decreto nº 1217/2022; XII – Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda subsidiada e da participação no Programa Família Guardiã, responsabilizando-nos pelos cuidados da (s) criança e/ou adolescente (s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Reafirmamos, por fim, estarmos cientes de que tal Programa não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Maringá, de de 20 .

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO BOLSA AUXÍLIO

Eu, _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, e _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, residentes e domiciliados no endereço_____, na Cidade de Maringá/PR, pelo presente instrumento, declaramos estarmos cientes de que faremos jus ao recebimento de subsídio financeiro mensal "Bolsa Auxílio", equivalente a R$ /mês, durante o período de até 6 (seis) meses. Afirmamos saber também que o referido subsídio financeiro destina-se a permitir que seja prestada toda a assistência a que nos obrigamos no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Família ao Programa Família Guardiã, devendo ser utilizado no atendimento das demandas da criança e/ou do adolescente. Estamos cientes também de que o Programa Família Guardiã não é remunerado, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Cientes, portanto, dos compromissos e responsabilidades inerentes à condição de Família Guardiã, informamos que o depósito da Bolsa Auxílio deverá ser realizado com os seguintes dados bancários:

Maringá, de de 20 .

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE DESABILITAÇÃO DA FAMÍLIA GUARDIÃ

O Programa Família Guardiã do município de Maringá-PR, em razão de () inadequação ao Programa () Determinação Judicial () a pedido da família () quando houver desistência da guarda sem justificativa plausível, promove a desabilitação da família formada por:_____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, e _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF_____, profissão _____, estado civil _____, residentes e domiciliados no endereço _____, de Maringá-PR, excluindo-a do cadastro de Famílias aptas a participar do Programa Família Guardiã.

Maringá, de de 20 .

Equipe Técnica do Programa Família Guardiã
Assinatura/Carimbo

Gerente da Proteção Social Especial
Assinatura/Carimbo

ANEXO VI

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ

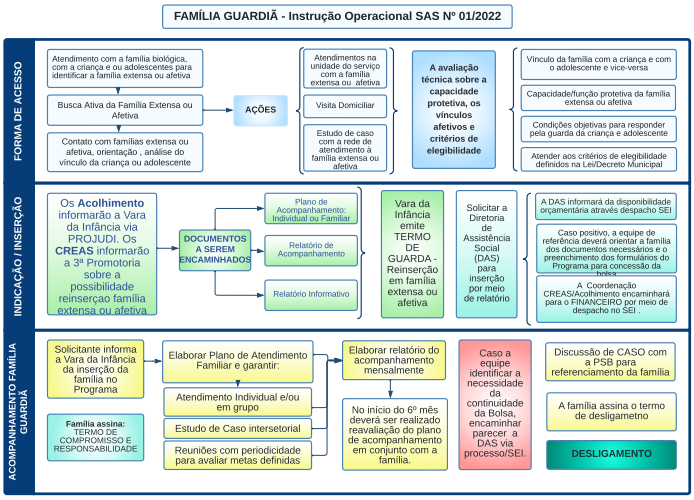
Eu, _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, e _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, residentes e domiciliados no endereço _____, na Cidade de Maringá/PR, pelo presente instrumento, formalizamos nosso pedido de desligamento do Programa Família Guardiã e solicitamos que essa informação seja encaminhada à Vara da Infância e Juventude para as providências cabíveis em relação ao encargo de guardião. Não obstante o pedido mencionado, estamos cientes de que somos os responsáveis pelos cuidados das crianças e/ou adolescentes até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade Judiciária.

Maringá, de de 20 .

Assinatura

ANEXO VII
Modelo para planilha de controle de pagamento

N	Serviço	Nome	DN	DI	DD	Termo de Guarda	Complemento de bolsa?	Guardião	RG	CPF	Endereço	Conta bancária	Previsão Desligamento



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 50/2022 - SECSEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 2085/2022, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Erik João Castro Borella, Matrícula: 20.697, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 010.238.339-13, RG: 9.352.510-8, para exercer a função de gestor do Contrato nº 1047/2022, cujo objeto é a execução da obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Irajá, no Distrito de Iguatemi, no Município de Maringá-PR, Processo nº 1974/2022.

II - Designar o servidor Eduardo Luis Gerhardt, Matrícula: 44857, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 087.594.349-70, RG: 9.389.220-8, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o Emilio Antonio Scolari Neto, Matrícula: 44126, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 053.788.089-52, RG: 9.053.458-0, para exercer a fiscalização da execução do Contrato nº 1047/2022, Processo nº 1974/2022.

V - Designar o servidor Nicolas Braun, Matrícula: 38856, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 067.349.059-93, RG: 9.970.498-5, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon, Secretário(a) de Obras Públicas**, em 24/11/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022750** e o código CRC **95CC2B0E**.

Referência: Processo nº 01.20.00083738/2022.38 SEI nº 1022750

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO na VILA MORANGUEIRA. Localização: Rua Caracas, nº 22, Vila Morangueira, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001268. Notas de Empenho nº 10709/2022 e nº 10710/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 39674/2022, Processo nº 41635/2022, Parecer Informação nº 902/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho n° 298/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1644/2022-NLC e Despacho nº 311/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 9.255,12 correspondente a 1,12% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 154/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO na VILA MORANGUEIRA. Localização: Rua Caracas, nº 22, Vila Morangueira, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem

nº 610001268. Notas de Empenho nº 10709/2022 e nº 10710/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 902/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho n° 298/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1644/2022-NLC e Despacho nº 311/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 968,31 correspondente a 0,12% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) conforme Relatório nº 155/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO na VILA MORANGUEIRA. Localização: Rua Caracas, nº 22, Vila Morangueira, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001268. Notas de Empenho nº 10709/2022 e nº 10710/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 42167/2022, Parecer Informação nº 902/2022-GFOP/SEMOP, Despacho n° 298/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1644/2022-NLC e Despacho nº 311/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de16/10/2022 e prazo de vigência a partir de 12/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 156/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no DISTRITO DE FLORIANO. Localização: Rua Luiz Fatori, nº 48, Distrito de Floriano, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001262. Nota de Empenho nº 10711/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 35456/2022, Processo 39671/2022, Parecer Informação nº 906/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho n° 300/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1645/2022-NLC,

Despacho n° 313/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes .

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 20.220,01 correspondente a 1,86% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 157/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no DISTRITO DE FLORIANO. Localização: Rua Luiz Fatori, nº 48, Distrito de Floriano, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001262. Nota de Empenho nº 10711/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 906/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho n° 300/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1645/2022-NLC, Despacho n° 313/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 25.292,64 correspondente a 1,86% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) conforme Relatório nº 158/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no DISTRITO DE FLORIANO. Localização: Rua Luiz Fatori, nº 48, Distrito de Floriano, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001262. Nota de Empenho nº 10711/2022.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo 42171/2022, Parecer Informação nº 906/2022-GFOP/SEMOP, Despacho n° 300/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1645/2022-NLC, Despacho n° 313/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de16/10/2022 e prazo de vigência a partir de 12/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 159/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM UNIVERSO. Localização: Rua Joaquim Mendonça, nº 905, Jardim Universo, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001265. Notas de Empenho nº 10714/2022 e nº 10715/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 39677/2022, Parecer Informação nº 915/2022-GFOP/SEMOP, Planilhas de serviços, Despacho n°297/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1646/2022-NLC e Despacho n°312/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 26.991,61 correspondente a 2,48% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 160/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM UNIVERSO. Localização: Rua Joaquim Mendonça, nº 905, Jardim Universo, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001265. Notas de Empenho nº 10714/2022 e nº 10715/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 915/2022-GFOP/SEMOP, Planilhas de serviços, Despacho n°297/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº 1646/2022-NLC e Despacho n°312/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 600,85 correspondente a 0,06% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) conforme Relatório nº 161/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM UNIVERSO. Localização: Rua Joaquim Mendonça, nº 905, Jardim Universo, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos,

Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001265. Notas de Empenho nº 10714/2022 e nº 10715/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 42170/2022, Parecer Informação nº 915/2022-GFOP/SEMOP, Despacho nº297/2022-DOC/SEMOP, Parecer nº1646/2022-NLC e Despacho n°312/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de 16/10/2022 e prazo de vigência a partir de 12/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 162/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 155/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no PARQUE RESIDENCIAL TUIUTI. Localização: Rua Rio Ligeiro, nº 316, Parque Residencial Tuiuti, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001264. Nota de Empenho nº 10718/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 39681/2022, Parecer Informação nº 916/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho n°299/2022-DOC/SEMOP, Parecer n°1643/2022-NLC e Despacho nº 310/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 6.887,32 correspondente a 0,69% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 163/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 155/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no PARQUE RESIDENCIAL TUIUTI. Localização: Rua Rio Ligeiro, nº 316, Parque Residencial Tuiuti, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001264. Nota de Empenho nº 10718/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 916/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho nº299/2022-DOC/SEMOP, Parecer n°1643/2022-NLC e Despacho nº 310/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 504,20 correspondente a 0,05% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) conforme Relatório nº 164/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 155/2022

OBJETO DO CONTRATO:

Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no PARQUE RESIDENCIAL TUIUTI. Localização: Rua Rio Ligeiro, nº 316, Parque Residencial Tuiuti, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001264. Nota de Empenho nº 10718/2022..

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 42172/2022, Parecer Informação nº 916/2022-GFOP/SEMOP, Despacho nº299/2022-DOC/SEMOP, Parecer n°1643/2022-NLC e Despacho nº 310/2022-DOC/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de 16/10/2022 e prazo de vigência a partir de 12/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 165/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 08 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROVA DE CONCEITO EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, em conjunto com o Secretário Municipal da Secretaria Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH, Sr. Edney Marcos Mossambani, torna público que realizará chamamento público para credenciamento de **PROVA DE CONCEITO EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA,** para a formalização de termo de credenciamento com o Município, visando à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADA A EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO OU LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CAPTIVE PORTAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍODO DE TESTES DA REFERIDA SOLUÇÃO** com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital de Chamamento Público, conforme termos e condições definidos neste Edital.

1 OBJETO
Destinados a EMPRESAS PRIVADAS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE e DEMAIS EMPRESAS A QUE POSSA INTERESSAR O OBJETIVO DESTE DOCUMENTO.
Convocação pública de empresas da área de tecnologia, capazes de atender os requisitos técnicos aqui descritos, quanto a implementação e a realização de período de testes gratuito - também chamado de prova de conceito (POC - Proof of Concept) - para solução de acesso de wifi, solução digital também denominada como captive portals, ou ainda hotspot social.
A solução deve ser composta de link de internet, solução controladora de captive portal e antenas wifi (access point).

2 JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando as necessidades legais e processuais necessárias quanto a lisura e conjunto de regras, que por sua vez demanda o completo atendimento de projetos ligados a investimento, análise e compra de ferramentas tecnológicas para uso através do poder público.
2.2. Levando em conta a necessidade de comprovação prévia técnica e legal, quanto ao atendimento dos requisitos e aplicações necessárias para o correto funcionamento da solução de captive portal a serem utilizadas para gestão de acesso ao wifi em instituições públicas.
2.3. Tendo em vista que a LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, Marco Civil da Internet que versa sobre o uso da internet no Brasil orienta quanto à guarda das informações acerca dos registros de conexão, onde deve-se armazenar "informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados".
2.4. Ainda em consonância com a legislação em vigor, com a recente promulgação da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados que dispõe de todas as disciplinas quanto à proteção de dados pessoais, justificamos a aquisição de tal solução a fim de manter a Instituição atualizada tecnologicamente e mantendo os mais rígidos padrões de segurança e compliance.
2.5. Tendo em vista o grande número de soluções diferentes no mercado, todos eles com dezenas de características que destoam uma das outras, justifica-se o presente chamamento para avaliar quais aspectos são mais importantes para atender as necessidades da prefeitura, validando assim em casos reais as soluções disponíveis.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUERIDA
3.1 O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência, bem como as apresentadas a seguir:

Item	Descrição do produto
	1. Controladora e captive Portal **a) Solução de captive portal contendo as seguintes funcionalidades: - Controle de banda por usuário autenticado** **- Registro de acesso – Tempo de acesso do usuário** **- Horários de acesso do usuário** **- Acesso painel gerenciador via Cloud** **- Bloqueio simples de sites** **- Bloqueio por Categoria de Sites** **- Bloqueio P2P** **b) Integração com ao menos duas ou três das seguintes UTMs/Firewalls/tecnologias:** **- Mikrotik, Unifi Controller, Cambium, Fortinet, PFSense, TPLink Omada, Cisco Meraki** **c) Utilização compatível com Access Point, quando necessário, com DHCP desativado - modo bridge** **d) Aderência ao Marco Civil da Internet** **- Devendo registrar o horário, MAC Address e IP dos equipamentos conectados e armazenar histórico de acesso** **e) Aderência a LGPD com as seguintes possibilidades** **- Opção de criação de termo de uso personalizado** **- Página do usuário para gestão de informações do usuário** **- Habilitação do aceite ao termo de uso como obrigatório para login f) Painel/Dashboard Admin com as seguintes especificações**

Item	Descrição do produto
	- Gestão centralizada em nuvem contendo os acessos de todos os próprios públicos centralizados em um único painel. Podendo o administrador selecionar a unidade desejada **- Gráfico contendo o comportamento da conexão** **- Gráfico de cadastros por tipo de autenticação** **- Informações demográficas (logins realizados via mídias sociais)** **- Exportação da base de clientes para utilização fora da plataforma de Captive Portal. g) Insights para o administrador** **- Notificação do cliente se autenticando em tempo real no painel e no APP h) Gestão de Clientes** **- Cadastro manual de cliente no painel** **- Exportar base de clientes para CSV em modelo/layout que permita importação no Facebook** **- Filtros de consulta de cliente** **- Cadastro do cliente com acesso a informações cliente** **- Cadastro do cliente com informações de login** **- Criação de perfis de acesso para alocação de clientes específicos i) Gestão de Campanhas** **- Criação de novas campanhas** **- Campanha para apresentar banner na tela de login** **- Campanha para disparo via e-mail marketing.** **- Campanha formato enquete (questão de escolha em opção única) j) Avaliações / Pesquisas:** **- Dashboard com quadro de NPS** **- Gráfico de volume de avaliações por mês** **- Gráfico de média de avaliação dos tópicos por mês** **- Avaliações com as respostas recebidas, para interação com o cliente k) Imagens - Captadas pelos Usuários:** **- Disponibilização de fotos tiradas por usuários** **l) Resultados / Relatório** **- Relatório com conversões das campanhas realizadas na ferramenta - Relatório de consumo de banda usuários (username, perfi, download e upload) m) CONFIGURAÇÕES -- CONFIGURAÇÕES BÁSICAS** **- Mostrar avaliações no login do cliente** **- Mostrar amigos online no login do cliente**

Item	Descrição do produto
	- Permitir que usuários com contas NÃO confirmadas acessem o wifi - Habilitar etapa de campanha **- Bloquear conexão por até 30 segundos para mostrar campanhas - Link para redirecionamento automático no login** **- Tipo de visualização de campanhas (lista, randômico ou carrossel) - Permitir que clientes tirem fotos** **- Enviar fotos para moderação** **- Produtos e serviços apresentar fotos** **- Produtos e serviços configurações de apresentação** **n) PERSONALIZAÇÃO VISUAL** **- Personalização de tela de login - LOGO** **- Personalização de tela de login - Título da página** **- Personalização de tela de login - cor topo e botões de ação** **- Personalização de tela de login - cor de fundo**

	- Personalização de tela de login – cor de texto **o) AVALIAÇÕES** **- Envio de pesquisa de satisfação** **- Forma de envio (email ou SMS)** **- Permitir que os clientes realizem avaliações de forma anônima** **- Apresentar pesquisa para quem não respondeu ao voltar** **- Habilitar tópicos particulares para pesquisa de satisfação** **- Cadastro de respostas automáticas para pesquisas de satisfação por faixa NPS p) CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR** **- Limite de link (download)** **- Limite do link (upload)** **- Pré-autenticação wireless** **q) TIPOS DE AUTENTICAÇÃO** **Autenticação por Facebook, Linkedin, Twitter, Email, SMS, Registro Direto, Código de liberação, gov.br e usuário e senha (cadastro manual)** **r) TERMO DE USO** **Botão para cadastrar termo de uso personalizado de acordo com políticas internas da Prefeitura Municipal.** **s) INFORMAÇÕES / CLIENTES** **- Ativar campos que serão solicitados no login, progressivamente ou primeiro acesso: email, nome, cidade, sexo, data de nascimento, telefone, CPF ou RG - Ativar campos customizados com possibilidade de criar perguntas personalizadas**

Item	Descrição do produto
	no login, no formado de texto, número, lista ou email **u) PERFIS DE ACESSO** **- Criação de diferentes perfis de acesso com as seguintes configurações Nome do Perfil** **Descrição do perfil em texto livre** **Login automático do usuário** **Tempo máximo de sessão em minutos** **Tempo máximo ocioso em minutos** **Tempo máximo diário em minutos** **Tempo máximo mensal em minutos** **Número de logins simultâneos com a mesma conta** **Limite de velocidade de navegação** **Faixa de horário permitido para navegação, por dia da semana** **Bloqueio simples de sites /Domínios** **v) USUÁRIOS DO SISTEMA** **- Criação de novos usuários de acesso a ferramenta** **x) PAPÉIS E PERMISSÕES** **Criação de permissões de usuários, com personalização de acesso 2. Antenas de wifi (Access Point)** **Deve ser homologado pela ANATEL;** **Desejável que atenda simultaneamente os padrões:** **● IEEE 802.11 b/g/n.** **● IEEE 802.11 a/n.** **● IEEE 802.11 ac.** **● IEEE 802.11 ac Wave 2.** **● IEEE 802.11 AX WiFi 6.** **Desejável que suporte tráfego agregado de, no mínimo, 1.7Gbps.** **Deve possuir no mínimo uma interface ethernet 10/100/1000 para uplink com a rede (ethernet, RJ45).** **Deve permitir a conexão de, no mínimo, 250 dispositivos simultâneos; Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack** **Deve implementar a criação de, no mínimo, 15 SSID´s.** **Deve implementar acesso através de portal de captura (captive portal). 3. Link de Internet** **Link de Internet utilizando arquitetura FTTH (Fiber-to-the-Home).** **Link Assimétrico;**

Item	Descrição do produto
	Garantia de Banda; **Serviço Gestão/Monitoramento:** **Pró atividade na detecção e abertura/gerenciamento de reparos;** **As velocidades de download e upload deverão ser entregues conforme determinações da Anatel: fornecer pelo menos 80% da taxa de transmissão média mensal, tanto de download quanto de upload, e 40% da taxa de transmissão instantânea (velocidade de download e upload medida em qualquer momento)** **A contratada deverá fornecer e configurar os equipamentos necessários (Modem, Roteador, etc.) à interconexão da rede dos contratantes com a internet.**

3.2. Para atendimento das descrições referenciadas no item 3.1, a empresa poderá terceirizar as suas expensas com plataformas de terceiros visando a entrega da totalidade do previsto neste instrumento.

4 DAS UNIDADES OU ESTABELECIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO
4.1. A solução deverá ser implantada para realização deste período de testes, nas seguintes unidades do município:
● AMITECH – TERMINAL INTERMODAL: (Av. Horácio Raccanello, 667) ● BIBLIOTECA CENTRAL : (Av. Horácio Raccanello, 6090)
● ESC. M. Geraldo Meneguetti (R. Guatemala, 797)
● PRAÇA Renato Celidonio (Praça da Prefeitura)
● Estádio Willie Davids (Feira do Produtor)
● Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA (AV INDUSTRIAS, 700)
● Secretaria de Juventude e Cidadania - SEJUC (R LUIZ GAMA, 89)
● Administração FLORIANO (R ERNESTO ROSSINI, 555, Distrito de Floriano) ● AGENCIA TRABALHADOR (AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 917)
● SECRETARIA TRABALHO (Av. Herval, 64);
● Centro de Ação Cultural - CAC (Av. XV de Novembro, 514)
4.2. Caso seja necessário, a AMITECH poderá sugerir a inclusão ou alteração dos locais de testes, desde que em comum acordo com o fornecedor.
4.3. A utilização será disponibilizada para que o cidadão tenha acesso a rede mundial de internet, não havendo acesso a rede interna da administração pública, nem seus sistemas internos.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS
5.1. PRAZOS
Este edital ficará disponível para inscrição pelo período de 30 dias corridos a contar da sua data de publicação. Durante todo esse período, poderão ser realizados pedidos de esclarecimentos através do email amtech_expediente@maringa.pr.gov.br
O prazo de realização do período de testes será de no mínimo 30 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da completa implementação da respectiva solução objetivo deste termo.
Caso haja interesse de ambas as partes, prevê-se a possibilidade de prorrogação, não podendo esta ultrapassar 180 dias.
5.2 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.2.1. EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA
I Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
II Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.
III Manter a plataforma inteiramente alinhada ao cumprimento da legislação vigente referente a uso de internet e proteção de dados, em especial o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados..
IV Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer incidente relacionado a ataques e vulnerabilidades de segurança da informação.
V Prestar o devido suporte quando solicitado pela PREFEITURA visando o perfeito funcionamento da solução adotada.
VI Fornecer os equipamentos necessários para a utilização de tecnologia.
VII Emitir declaração de cumprimento de regularidade fiscal e trabalhista.
5.2.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
I Disponibilizar ao FORNECEDOR, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
II Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
III Notificar o FORNECEDOR, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
IV Informar o FORNECEDOR, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
V Assegurar o acesso dos profissionais enviados pelo FORNECEDOR, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
VI Acompanhar e fiscalizar a execução do produto/serviço, bem como atestara efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
VII Verificar se os softwares entregues estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
VIII Fica autorizado a entrada de servidores da AMITECH (Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia) ou indicados por ela, a qualquer hora e momento, a fim de fiscalizar a execução do projeto.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 TÉCNICA
As empresas reconhecem ao aceitar o presente chamamento que possuem todas as habilitações e capacitação técnicas, de material e pessoal, eventualmente necessárias para a realização dos serviços aqui descritos.
A Prefeitura Municipal de Maringá se reserva o direito de solicitar ou condicionar a realização dos serviços mediante apresentação de documentação técnica que entender conveniente ou necessária para os serviços aqui descritos.
6.2 FISCAL E TRABALHISTA
A empresa deverá emitir declaração de cumprimento de regularidade fiscal e trabalhista.

7. INFORMAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO
7.1. A implementação dos serviços de captive portal poderá ser realizada virtualmente através de acesso remoto via internet. Caso necessário, a instalação no roteador poderá ser realizada presencialmente na unidade através de visita técnica devidamente e previamente agendada através da construção de um cronograma prévio de implementação.
7.2. Quaisquer serviços relacionados a instalação de infraestrutura, como fixação de equipamentos em paredes, passagem de cabeamento para instalação de antenas (access points) ou instalações técnicas de hardware relacionadas, deverão ser previamente dimensionados junto à Prefeitura Municipal de Maringá.

8. DOS CUSTOS DO PERÍODO DE TESTES
Por ser um chamamento público para atendimento de período de testes comprobatórios, estabelecemos através deste termo que o fornecimento do software, durante o período de testes estabelecido, não acarretará cobrança de valores quanto a licenciamento, serviços, prestação de suporte técnico, ou quaisquer outros custos relacionados.

9. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO APÓS PERÍODO DE TESTES
As empresas fornecedoras interessadas deverão ter a completa ciência e entendimento prévio através deste instrumento de chamamento, de que tais serviços aqui descritos e acordados entre as partes, não caracteriza em hipótese alguma, automaticidade ou ainda obrigatoriedade quanto a posterior contratação dos serviços em definitivo, após encerramento do período de testes.

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações (site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei - clicar em "Peticionamento – Acesso Usuário Externo").
10.2. Para efetuar a inscrição da prova de conceito (Proof of Concept) os interessados deverão apresentar, como anexo, os seguintes documentos:
I Os formulários e as tabelas preenchidas (conforme anexo), com declaração subscrita de veracidade dos documentos e informações.
II Fotocópia autenticada da consolidação do Contrato Social.
III Cartão do CNPJ.
IV Fotocópia dos documentos pessoas RG e CPF do sócio administrador e/ou responsável pelo projeto.
10.3. O resultado da análise da solicitação de inscrição apresentada será divulgado em até 7 (sete) dias depois do final do período de inscrição.
10.4. Será constituída Comissão responsável para emissão de parecer sobre os relatórios dos serviços testados gratuitamente pelas empresas.
10.5. O resultado da prova de conceito será divulgado em até 60 dias após seu encerramento.

11. CALENDÁRIO
11.1. Período de Inscrição: 01/12/2022 a 30/12/2022.
11.2. Análise documental: até 10 dias úteis da solicitação.
11.3. Divulgação das aprovações: até 10 dias úteis da análise documental. 11.4. As datas estão sujeitas a alterações mediante comunicação prévia.

12. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
12.1. A relação de inscrições deferidas estará disponível, via internet, no período descrito no calendário, e será publicado no Diário Oficial.
12.2. O estabelecimento que tiver sua inscrição indeferida, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado final, apresentar recurso em relação ao indeferimento.

13. DA ETAPA REALIZADA PELA COMISSÃO
13.1. Os Processos serão analisados pela Comissão instituída pela AMITECH, composta por 03 (três) servidores municipais, com reconhecido conhecimento técnico na área relacionada a proposta da prova de conceito objeto deste Edital, a ser constituída por Portaria da AMITECH, cabendo a esta o parecer sobre o Atestado de Participação.
13.2. A emissão do Atestado de Participação será de responsabilidade da AMTECH.
13.3. Os requerentes poderão recorrer da decisão da Comissão da prova de conceito (POC - Proof of Concept) para a AMITECH, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu recebimento.

14. DO ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
Receberão atestado de participação as empresas que atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Edital e participarem de forma efetiva de todo o processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Posteriormente ao período de testes gratuitos, se houver interesse na aquisição do produto/serviço pela administração pública, a empresa interessada em fornecê-los deverá participar de processo licitatório, comprovando também a sua habilitação jurídica conforme estabelecido no Edital.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria AMITECH – Agência Maringaense de Inovação.e Tecnologia

Maringá, 22 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Edney Mossambani**, **Secretário(a) de Inovação e Tecnologia**, em 22/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/11/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012286** e o código CRC **9B9C5336**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, executou satisfatoriamente e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo período de testes gratuitos – também chamado de prova de conceito (*POC - Proof of Concept*) – constantes do Termo de Chamamento nº xxx/2022, referente a serviços de xxxxxxxx, tendo cumprido fielmente suas obrigações com bom desempenho operacional, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Maringá/PR, xx de xxxx de 2022.

Edney Marcos Mossambani
Agência Maringá de Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ……., inscrita no CNPJ n° ……, por intermédio de seu representante legal o Sr……., portador da carteira de identidade n° ……..e CPF n°……., **Declara**, não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá/PR, xx de xxxx de 2022.

-

-

Edney Marcos Mossambani

Agência Maringá de Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE XXXXX**, que o proponente…… (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n°, …… com sede na cidade de ……, Estado ……, na Rua/Av. …… (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá/PR, xx de xxxx de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ……., inscrita no CNPJ n° ……., por intermédio de seu representante legal o Sr……., portador da carteira de identidade n° ……..e CPF n°……., **Declara,** especialmente para o **EDITAL……** , que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município de Maringá.

Maringá/PR, xx de xxxx de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e proponente.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Maringá/PR.

Ref: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POC/WI-FI Nº XX/XXXX

XXX (Nome completo da empresa), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede XXX (Endereço completo, nº de telefone e e-mail), neste ato representada por (Nome completo, documento e cargo do representante legal), que a esta subscreve, vem respeitosamente, manifestar interesse no credenciamento e apresentar documentos nos termos do Chamamento Público em epígrafe, conforme segue:

PROPOSTA

(Exposição minuciosa da proposta para credenciamento, com base no Edital de Chamamento Público)

É o que se apresenta para o momento.

Maringá, XX de XXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2021

São partes integrantes neste instrumento:

1. De um lado, O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Hércules Maia Kotsifas, em conjunto com o Secretário Municipal da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação – AMTECH, Sr. Edney Marcos Mossambani doravante denominado **MUNICÍPIO**;

2. De outro lado, a entidade XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, portador do RG n° xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social, doravante denominada **CREDENCIADA**;

Os PARTÍCIPES acima qualificados, nos termos do Processo n° xxxxxxxx, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade a celebração de credenciamento de empresas com o Município de Maringá, por intermédio da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação, para a implementação e a realização de período de testes gratuitos - também chamado de prova de conceito *(POC - Proof of Concept*) - para software de gestão de acesso de wifi, solução digital também denominada como captive portals, ou ainda hotspot social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Termo de Credenciamento é formalizar a aplicação da prova de conceito *(POC - Proof of Concept*) - para software de gestão de acesso de wifi, solução digital também denominada como captive portals, ou ainda hotspot social, a ser realizada por empresas prestadoras de serviço ou licenciamento de software de captive portal.

2.1.2. Os testes gratuitos objeto do presente Termo de Credenciamento serão realizados no(s) seguinte(s) local(ais) xxxxxxxx, no período compreendido entre os dias/meses xxxx a xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Fiscalizar em conjunto com a Comissão da prova de conceito o cumprimento do credenciamento, bem como supervisionar a execução dos testes.

4.1.13. A credenciada deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo previsto no respectivo Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Agência Maringá de Tecnologia e Inovação exercerá função gerencial e fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do cronograma, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada, a credenciada será intimada através de ofício, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

6.3. Superado o prazo previsto no item 6.2, caso não sejam sanadas as irregularidades, o credenciamento será rescindido sem prejuízo para o Município.

6.4. Sem prejuízo ao item 6.3, a credenciada, que tiver rescindido o credenciamento, ficará suspensa temporariamente da participação em processo seletivo semelhante, independentemente das demais sanções administrativas e criminais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A credenciada, deixando de prestar o serviço, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas no Edital, e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultando-se a defesa prévia, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar credenciamento ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar credenciamento ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto não perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

d) As sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "b" são de competência do Secretário da pasta responsável pelo credenciamento, ou autoridade equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

e) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do credenciamento.

e.1) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2 Independentemente das penas acima estabelecidas à inexecução do credenciamento ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, sujeitará a credenciada às sanções previstas em lei.

7.3 As sanções previstas neste item não excluem outras decorrentes da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento de qualquer cláusula do Edital poderá ser motivo de instauração de processo de rescisão e, consequentemente, por perdas e danos, quando esta:

I. Não cumprir as obrigações assumidas;

II. Falir, estiver em concordata ou dissolver-se;

III. Transferir o presente projeto a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município de Maringá;

IV. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

V. Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo aceito pela Prefeitura do Município de Maringá;

VI. Não manter as condições de habilitação previstas no edital, durante toda a vigência deste instrumento.

8.2 O Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese de o Município de Maringá solicitar a rescisão, deverá realizar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à credenciada.

b) Na hipótese de a credenciada solicitar, motivadamente, a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por um período de 30 (trinta) dias a partir da comunicação, excluída qualquer alegação de prejuízo, inclusive financeira dada à natureza do credenciamento.

c) Na hipótese supra, a credenciada fica sujeita à multa de 20% da sua arrecadação anual.

8.3. Também constitui motivo para a rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

8.3.1. A credenciada que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos;

8.3.2. A credenciada que deixar de prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;

8.3.3. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do credenciamento;

8.3.4. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

8.3.5. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: www.maringa.pr.gov.br, de modo a possibilitar que qualquer interessado o conheça.

9.2. A Agência Maringá de Tecnologia e Inovação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Credenciamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.3. A qualquer tempo, o presente Termo de Credenciamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A eficácia do presente Termo de Credenciamento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento será o da Comarca de Maringá-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maringá, xx de xxxx de xxx.

P/ MUNICÍPIO:-

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edney Marcos Mossambani
Secretário Municipal
Agência Maringá de Tecnologia e Inovação

P/ CREDENCIADA:-

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 24/2022

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

1. DESCLASSIFICAR:

NATALIA SANTOS DURÃES, inscrição nº 49501735, portadora do RG nº 127••••9 do cargo de Auxiliar de Operações Aeroportuárias (12x36) da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base no item 14.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019.

2. CONVOCAR:

MAYARA DE QUEIROZ MARTINS, inscrição nº 49501789, portadora do RG nº 1013••••0 classificada em 5º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Operações Aeroportuárias (12x36), do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.
Maringá/PR, 25 de novembro de 2022

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 111/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
THAIS FERRARI REUS	40345	1	25/11/2022 a 25/11/2022

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 24/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/11/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023352** e o código CRC **72BF4D6C**.

Referência: Processo nº 15.60.00000343/2022.61 SEI nº 1023352

Resolução nº 020 , de 24 de novembro de 2022

Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança em nome de A. Yoshii Maringá Engenharia Ltda., protocolado sob o nº 23008/2022, conforme determina o artigo 165 da LC 632/06.

O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 632/2006, Decreto nº 545/2015 e de acordo com a reunião ordinária de 09 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento residencial multifamiliar, localizado no Lote 484, quadra 000, Zona 08, no Município de Maringá, cadastro imobiliário 8180250.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, através de termo de compromisso firmado com o Município:

I – Realizar o plantio de 232 mudas de árvores a serem plantadas, conforme orientações do Instituto Ambiental de Maringá – IAM e da Secretaria de Limpeza Urbana, em atendimento à Lei Ordinária n° 10.090/2015;

II – Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais conforme Decreto nº 1311/2008;

III – Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;

IV – Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2015 e norma municipal U-20001;
V – Agendamento de horários pré estabelecidos em regulamento para atividade de mudança e abastecimento de gás;

VI – Implantar nos acessos de veículos, dispositivos como sinalização luminosa intermitente na cor amarela, com emissão de sinal sonoro seguindo a Resolução nº 38 do CONTRAN;

VII – Extensão do canteiro ou construção de ilha com acessibilidade na rua Cambira conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

VIII – Doação e instalação de contador de bicicletas para a ciclovia da Avenida Doutor Gastão Vidigal conforme orientações da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

IX – Doação e instalação de abrigo no modelo novo no ponto de ônibus na esquina do empreendimento entorno conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.

X – Instalação de lixeiras separadoras nas dependências comuns do empreendimento;

XI – Implantação de contêineres para armazenamento temporário de resíduos; XII – Demais medidas constantes no relatório;

XIII – Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC que será analisado no processo de solicitação de emissão de Licenciamento Ambiental junto Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Art. 3º As medidas contidas nos incisos de I à XII terão seus prazos de execução vinculados à emissão da CERCONED. A medida contida no inciso XIII deverá ser cumprida antes do início das obras.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Bruna Barbosa Barroca
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Resolução nº 021 , de 24 de novembro de 2022

Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança em nome de San Diego Construtora Ltda, protocolado sob o nº 32312/2021, conforme determina o artigo 165 da LC 632/06.

O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 632/2006, Decreto nº 545/2015 e de acordo com a reunião ordinária de 09 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento residencial multifamiliar, localizado no lote 185A, quadra 000, Zona 56, no Município de Maringá, cadastro imobiliário 56030200.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, através de termo de compromisso firmado com o Município:

I – Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais conforme Decreto nº 1311/2008;

II – Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;

III – Realizar todas as operações de carga e descarga de materiais da obra exclusivamente no interior do lote;

IV – Contratar empresas especializadas e licenciadas junto ao órgão ambiental para realizar a coleta dos resíduos;

V – Instalar sistema de esgotamento sanitário com fossa séptica e sumidouro;

VI – Manutenção adequada da área permeável com inserção de vegetação com espécies arbóreo arbustivas nativas e implantação de áreas verdes no interior do terreno do empreendimento;

VII – Armazenamento de entulhos, proteção de caçambas, umectação das superfícies de trabalho;

VIII – Deve-se cobrir os caminhões com lona no transporte. Em períodos de estiagem, molhar o solo, diminuindo a poeira nos trajetos dos veículos;

IX – Demais medidas constantes no relatório.

Art. 3º. As medidas contidas no incisos de I à IX terão seus prazos de execução vinculados à emissão da CERCONED.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Bruna Barbosa Barroca
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0023/ 2022 - IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.317/2022, e Decreto Municipal nº 0495/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DO JARDIM JAPONÊS LOCALIZADO NO INTERIOR DO PARQUE DO INGÁ, que será composta pelos seguintes membros:

1. Adriana Polo Murta Limonta - Engenheira Civil - 32.016;
2. Erica Auxiliadora Magalhães - Superintendente - 74.796;
3. Hermam Vargas Silva - Gerente de Recursos Hídricos - 74.710;
4. Luand Roberto Aparecido Piassa - Geólogo - 43.629;
5. Renan Zakaluk de Souza - Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - 74.731;
6. Rogério Barbosa de Lima - Biólogo - 40.171.

Art. 2º Caberá à Superintendente a Presidência da comissão.

Art. 3º Os integrantes da comissão constituída executarão os trabalhos necessários para o desenvolvimento da obra no tocante à sua atribuição, mediante a convocação da presidente..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto Ambiental de Maringá, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/11/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1020449** e o código CRC **4825C7CC**.

Referência: Processo nº 16.61.00002663/2022.65 SEI nº 1020449

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, 1.º Vice-Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.536.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina o próprio público em construção localizado na Zona 44.

Art. 1.º Fica denominado **Complexo Educacional Arthur Salomão Silva** o próprio público em construção localizado na Rua Izabel Fernandes Cano, no Jardim Espanha, na Zona 44.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de novembro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
1.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **1º Vice-Presidente**, em 16/11/2022, às 16:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 24/11/2022, às 14:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0277648** e o código CRC **8A923C97**.

22.0.000005687-5 0277648v4

PORTARIA Nº 431/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **Arthur Henrique Oliynik de Oliveira**, portador da matrícula funcional n. 5559, lotado no Gabinete do Vereador Rafael Diego Roza Camacho, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, deferido e oficializado através da Portaria n. 409/2022 e alterado pela Portaria 426/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, de 20/12/2022 a 03/01/2023 para **16/12/2022 a 30/12/2022**, com retorno ao trabalho no dia **02/01/2023 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 23 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 23/11/2022, às 15:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 23/11/2022, às 15:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278632** e o código CRC **EA6297E3**.

21.0.000009084-8 0278632v2

PORTARIA Nº 432/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **David Marlon da Silva**, portador da matrícula funcional n. 5557, lotado no Gabinete do Vereador Rafael Diego Roza Camacho, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, deferido e oficializado através da Portaria n. 411/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, de 26/12/2022 a 04/01/2023 para **21/12/2022 a 30/12/2022**, com retorno ao trabalho no dia **02/01/2023 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 23 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 23/11/2022, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 23/11/2022, às 15:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278635** e o código CRC **E2AC8261**.

21.0.000009080-5 0278635v2

PORTARIA Nº 433/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Graziele Maria Higina da Silva**, portadora da matrícula funcional n. 2120, por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) dias, no período de **21/11/2022 a 23/11/2022**, em conformidade com o Artigo 122 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 23 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 23/11/2022, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 23/11/2022, às 15:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278645** e o código CRC **14C5AD01**.

22.0.000008093-8 0278645v2

PORTARIA Nº 434/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **Patricia Pereira Marques** no cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, para atuar no Gabinete do Vereador Adriano da Silva de Oliveira, **a partir de 23/11/2023**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 23 de novembro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 23/11/2022, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 23/11/2022, às 15:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278680** e o código CRC **C6EB2C72**.

22.0.000008096-2 0278680v2

PORTARIA Nº 435/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CANCELAR, a pedido, o gozo da licença-prêmio concedida através da Portaria n. 420/2022 à servidora **Betânia Celli Marques Rodrigues**, matrícula 2152, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, por 20 (vinte) dias, nos períodos de **07/12/2022 a 16/12/2022** e **02/01/2023 a 11/01/2023**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

II - **REVOGAR** a Portaria n. 420/2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 24 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 13:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 24/11/2022, às 14:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278791** e o código CRC **F06422EE**.

22.0.000007961-1 0278791v3

PORTARIA Nº 436/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Jonatas Lucas Lucizano**, portador da matrícula funcional n. 2122, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, ocupante do cargo de Operador de Audiovisual, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2020, por 11 (onze) dias, no período de **02/01/2023 a 12/01/2023**, com retorno ao trabalho no dia **13/01/2023 (sexta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 24 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 24/11/2022, às 14:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278814** e o código CRC **9C613E3B**.

22.0.000008124-1 0278814v2

PORTARIA Nº 437/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - NOMEAR **Wellington da Silva Terra** no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCL-3, para atuar no Gabinete do Vereador Adriano da Silva de Oliveira, **a partir de 22/11/2022**.

II - REVOGAR a Portaria n. 430/2022.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 24 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 13:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 24/11/2022, às 14:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278923** e o código CRC **BC8A4AEF**.

22.0.000008068-7 0278923v2

PORTARIA Nº 438/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **José Rodolfo Mantovanelli Noronha**, portador da matrícula funcional n. 5543, lotado no Gabinete do Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, deferido e oficializado através da Portaria n. 393/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, de 05/12/2022 a 24/12/2022 para **12/12/2022 a 31/12/2022**, com retorno ao trabalho no dia **02/01/2023 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 24 de novembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 13:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

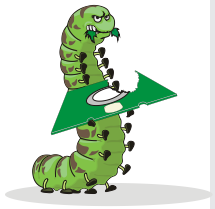
Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 24/11/2022, às 14:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0278928** e o código CRC **CE94C890**.

22.0.000007759-7 0278928v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.